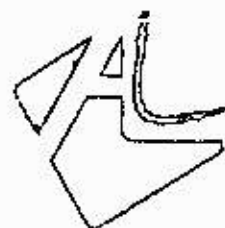


Legislação do Estado do Amapá
 Estado Pl. Ofício
 732/11-AL
 17/05/11
 90



VEDADO
 Mensagem nº 003/11-ESA
 Parcial Total
 Leitura em 22/06/2012
 Enc. p Comissão de _____
 Em _____
 Votação em _____
 Mantido Re-entrec.

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
 Legislando com o Povo

APROVADO

Autor: DEP.ª SANDRA CHANA

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0082/2011-AL

Data: 23 / 05 / 2011

Protocolo nº: 1909/11

Assunto: Autoriza o Poder Executivo em consonância com as instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá.

TRAMITAÇÃO

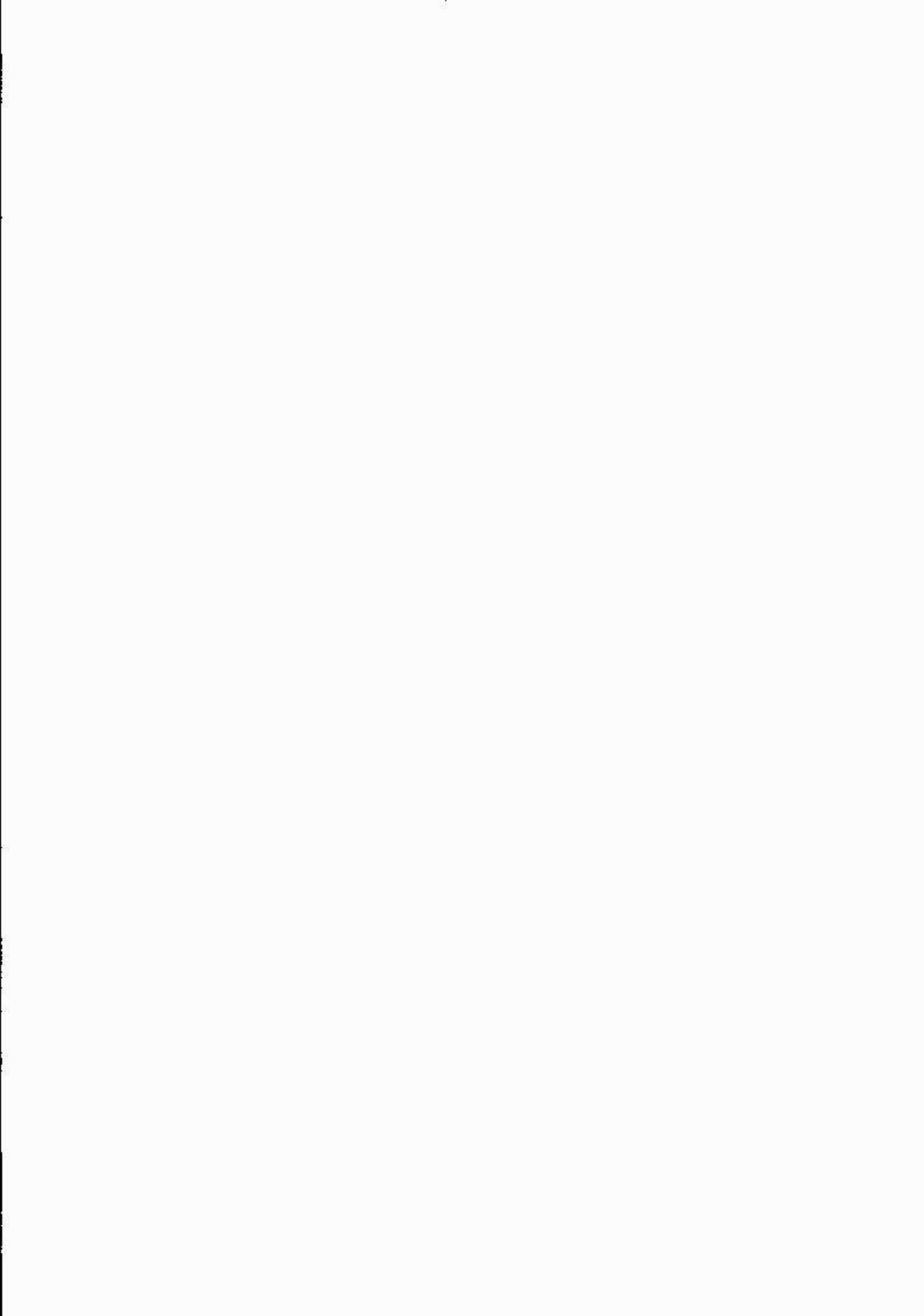
Leitura: 25/05/11 (44ª S.Ord.)

Outras Leituras: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº
CJR	<u>01/06/11</u> <u>0556/11-AL</u>	<u>0037/11-CJT-AL</u>	CDH	/ /	/ / -CDH-AL
COF X	<u>05/07/11</u> <u>0810/11-AL</u>	/ / -COF-AL	CAS	/ /	/ / -CAS-AL
CEC	/ /	/ / -CEC-AL	CAB	/ /	/ / -CAB-AL
CAP	/ /	/ / -CAP-AL	CPA	/ /	/ / -CPA-AL
CTO	/ /	/ / -CTO-AL	CMA	/ /	/ / -CMA-AL
CIC	/ /	/ / -CIC-AL	CREDE	/ /	/ / -CREDE-AL
CTUR	/ /	/ / -CTUR-AL	CET	/ /	/ / -CET-AL

Observação: _____



PROTOCOLO Nº 1909/11

PROTOCOLO EM 23/05/11 HORÁRIO 09h45

Servidor responsável ROBERTO MARQUEZ



ESTADO DO AMAPÁ
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Cabinete da deputada Sandra Ohana

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**

PROJETO DE LEI Nº 0082 /2011 – ALEAP

*AUTORIZA o Poder
Executivo em consonância
com as instituições bancárias
a criarem a Agência Única de
Prioridades no âmbito do
estado do Amapá.*

E dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do estado do Amapá em consonância com as instituições bancárias, autorizados a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do estado do Amapá.

Art. 2º - A referida agência objetiva atender somente, casos de prioridades como "idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades de atendimento prioritário".

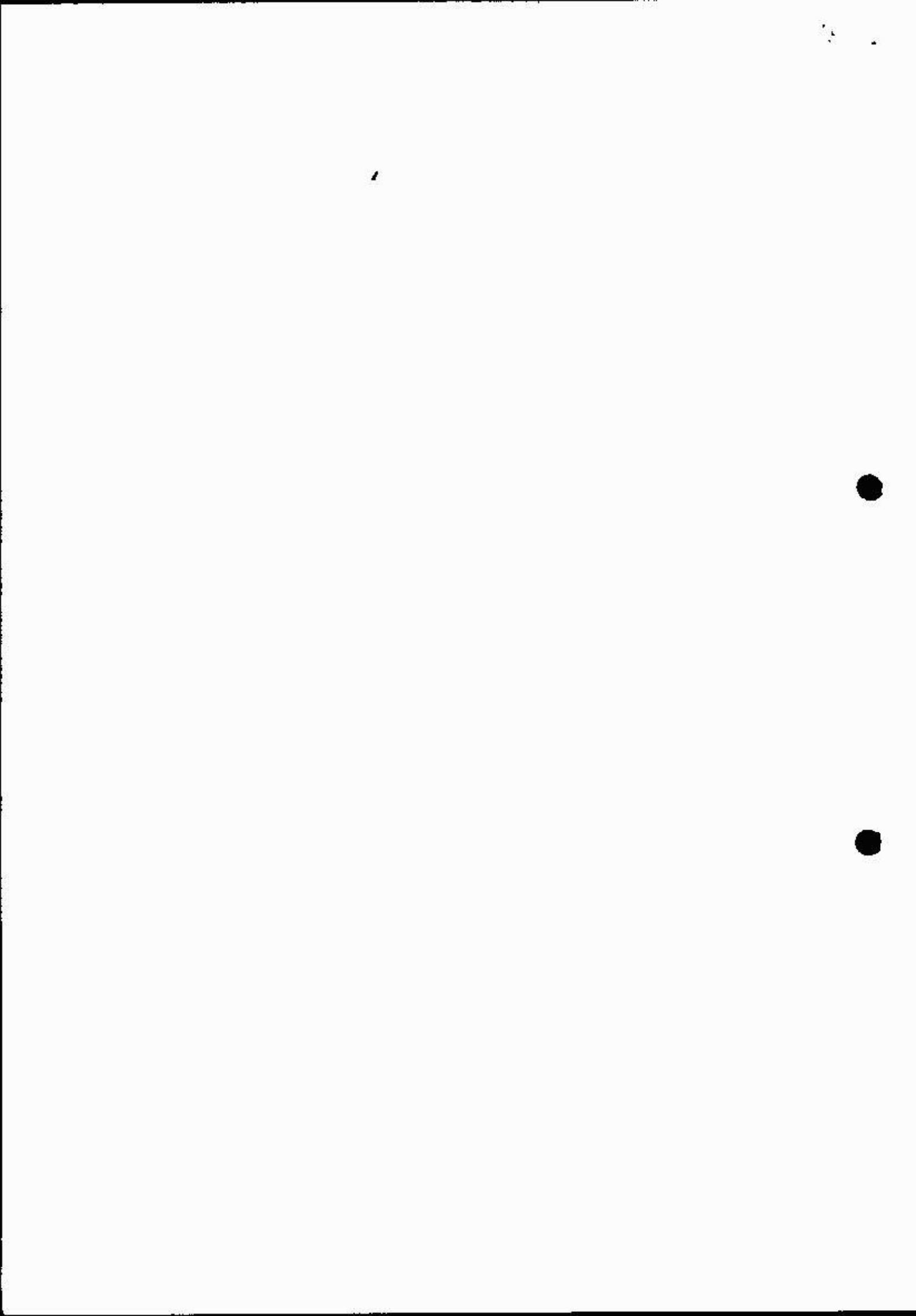
Art. 3º - Para os portadores de deficiências visuais e auditivas a citada deve ter sinalização no piso (sinalização podotátil), indicando a direção para que ele possa caminhar com autonomia e segurança. Deve ter, também, em braile, informativos de orientação sobre o uso de cartões e extratos mensais de contas correntes. Nos casos auditivos, eles devem ser atendidos por funcionários com conhecimento de Libras (Língua Brasileira de Sinais); e as Centrais de

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em, 16/05/12

Presidente



Atendimento Telefônico devem ter pontos de recepção de mensagens geradas por TDA – Telefone Para Deficientes Auditivos.

Art. 4º - A Agência Única de Prioridades deve oferecer um conjunto amplo e variado de recursos voltados á acessibilidade de seus clientes. Dentre eles, são:


- I - Assentos;
- II - Caixas eletrônicos adaptados para todos os tipos de deficientes;
- III - Funcionários capacitados para o atendimento de consumidores com todos os tipos de deficiência.
- IV - Funcionários com conhecimento de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para o atendimento aos deficientes auditivos.
- V - Orientação sobre o uso de cartões e extratos mensais de contas correntes em braile.
- VI - Guichês de caixa ou móveis adaptados para esse tipo de atendimento.
- VII - Rampas de acesso ou equipamentos eletromecânicos de deslocamento vertical (elevadores especiais para cadeirantes).
- VIII - Sanitários adaptados.
- IX - Vagas de uso preferencial no estacionamento.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 120 dias após a sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembleia Legislativa do estado do Amapá.

Macapá_AP/ 23/05/2011.



Deputada Sandra Ohana
PP/AP



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo do estado do Amapá em acordo com as instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do estado do Amapá*".

O presente *Projeto*, que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se de matéria importante para um percentual importante da sociedade amapaense, que são aquelas pessoas que tem prioridades em determinadas instituições e estabelecimentos, preferências estas que há muito tempo não estão sendo respeitadas.

A iniciativa surgiu ao identificar em uma de nossas instituições financeiras que a fila de prioridades era bem maior que as filas para atendimentos comuns, pois somente um caixa estava disponibilizado para efetuar o atendimento, acometendo a estes além do desconforto, o constrangimento de estarem entrelaçados em um pequeno espaço deste banco.

O que proponho com a criação de uma agência exclusiva para estas pessoas é a descentralização deste atendimento, ora, com um local específico para as prioridades se estaria evitando estes tipos de situações constrangedoras que cada vez mais estão acontecendo nas instituições financeiras do Estado. Além do mais os detentores de prioridades saberiam que agora poderiam contar com um espaço somente para eles, evitando assim os momentos tempestuosos que passam em determinadas casas bancárias.

Não podemos olhar com diferenças estas pessoas, devemos sim, tratá-las com dignidade e respeito, pois estas já deram sua parcela para o engrandecimento de nosso Estado.



Dai porque esperamos contar, mais uma vez, com a compreensao e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a materia obterá a sua aprovacao.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelencias as expressoes do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos,

Atenciosamente.


Deputada Sandra Ohana

24

2

3



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da 44ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil e onze.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às dez horas e quarenta e sete minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quadragésima Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Sexta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados Moisés Souza, Júnior Favacho e pela Deputada Roseli Matos, e Secretariada pelos Deputados Keka Cantuária e Charles Marques. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Mensagem nº 0023/11-GEA, de autoria do Poder Executivo, que veta totalmente o Projeto de Lei nº 0041/11-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à entidade que especifica e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 0074/11-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato da matrícula na rede pública e privada de Ensino Fundamental no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 0075/11-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que institui o Dia Estadual de Luta dos Portadores de Doença Falciforme; Projeto de Lei Ordinária nº 0076/11-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que cria o Programa de Promoção e Atenção Integral às Pessoas com Doenças Falciformes, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 0077/11-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que institui o Dia Estadual do Doador Voluntário e do Cadastro de Medula Óssea; Projeto de Lei Ordinária nº 0078/11-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que determina que, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas das empresas com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção fiscal outorgado pelo Estado do Amapá deverão ser reservadas ao primeiro emprego; Projeto de Lei Ordinária nº 0079/11-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que determina a colocação de detectores de metais nas entradas das instituições de ensino situadas no Estado do Amapá; Projeto de Lei nº 0080/11-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que autoriza o Poder Executivo a criar o Sistema de Academias da Terceira Idade e Academia Amapaense de Saúde e Envelhecimento Saudável no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 0081/11-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que cria no Estado do Amapá o Programa de Vacinação contra o HPV - Papiloma Vírus Humano na Rede Pública de Saúde; Projeto de Lei Ordinária nº 0082/11-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que autoriza o Poder Executivo em consonância com as instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá; Projeto de Lei Ordinária nº 0083/11-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que institui o Dia Estadual do Feirante no âmbito do Estado do Amapá, a ser comemorado no dia 25 de agosto e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 0084/11-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que altera o Art. 5º da Lei nº 0399/97 de 22 de dezembro de 1997, que institui o Programa de Remuneração Variável no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e Órgão Vinculados, estabelece o adicional de desempenho - SUS; Moção nº 0012/11-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, Moção de Aplausos a Defensoria Pública do Estado do Amapá, na pessoa do Exmo. Senhor Ivanci





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

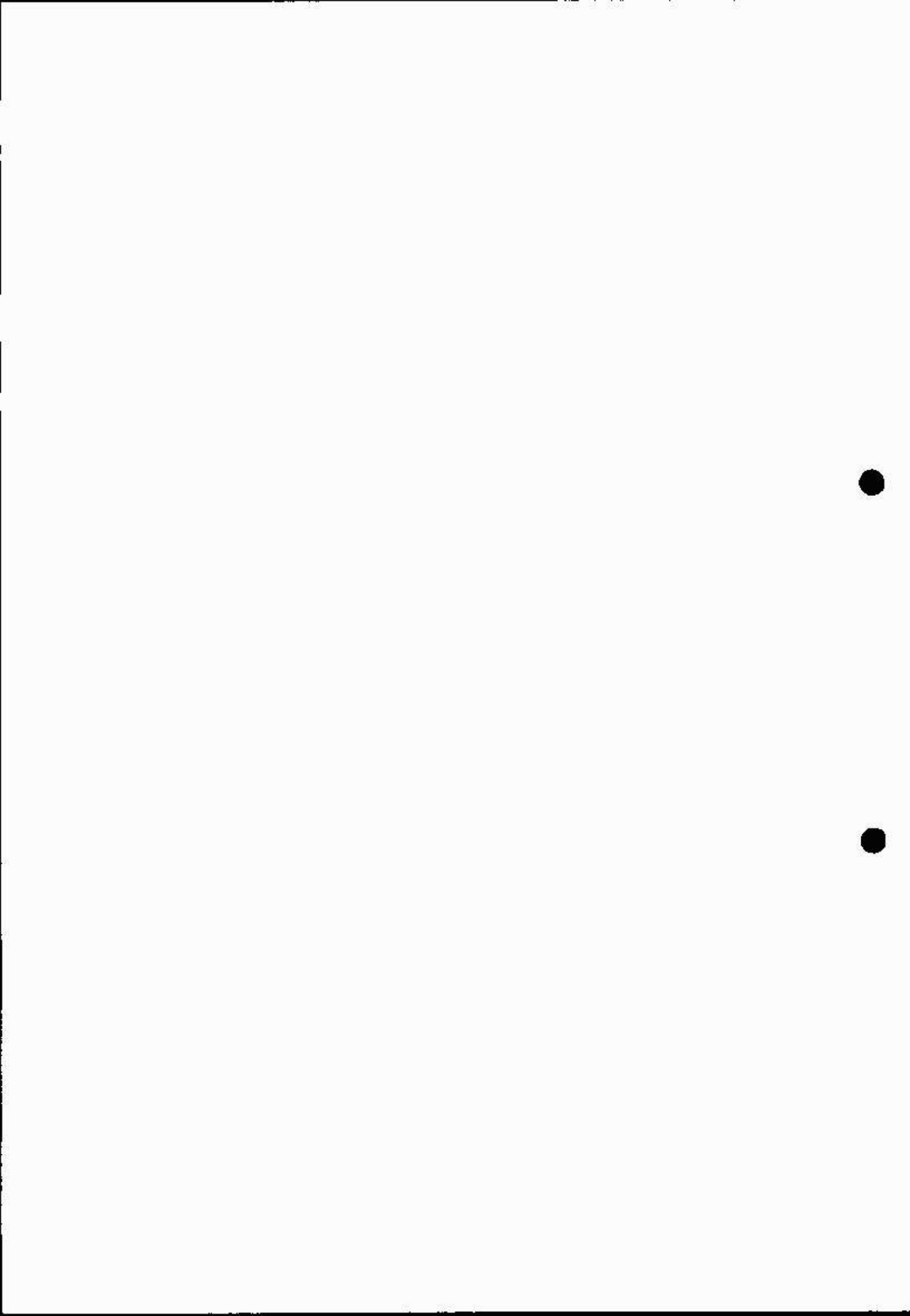
Magno de Oliveira, pela passagem do Dia do Defensor Público; **Requerimento nº 0523/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria da Infraestrutura, a construção do Centro Comunitário da Comunidade de Jangadinha, no Bailique; **Requerimento nº 0524/11-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Saúde e HEMOAP, que sejam adotados estudos da criação de sistema de atendimento odontológico especializado, para pacientes portadores de doença falciforme e hemofilia; **Requerimento nº 0525/11-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que requer à Mesa Diretora, adequação de espaço equipado com maca, desfibrilador portátil e medicamentos especializados, com profissionais de saúde habilitados para atendimento médico de urgência e emergência, no decorrer das sessões legislativas; **Requerimento nº 0526/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Secretário de Estado da Saúde, que seja criado o Comitê Técnico de Saúde da População Negra; **Requerimento nº 0527/11-AL**, de autoria do Deputado Bruno Mineiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado dos Transportes, a manutenção nos diversos ramais que dão acesso às Comunidades do Município de Amapá; **Requerimento nº 0528/11-AL**, de autoria do Deputado Bruno Mineiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado dos Transportes e Polícia Militar, que faça o controle do fluxo de trânsito da Rodovia Duca Serra com a entrada e saída de veículos das Faculdades CEAP e FAMA; **Requerimento nº 0529/11-AL**, de autoria do Deputado Bruno Mineiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde, um médico, equipamento de Raio X, medicamentos e material de expediente para o Hospital do Município de Amapá; **Requerimento nº 0530/11-AL**, de autoria do Deputado Bruno Mineiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Infraestrutura reforma e ampliação da Escola Estadual Darcy Ribeiro e a construção de uma quadra poliesportiva, no Assentamento do Cedro, no Município de Tartarugalzinho; **Requerimento nº 0531/11-AL**, de autoria do Deputado Bruno Mineiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Transportes, a construção de uma Rodoviária no Município de Porto Grande; **Requerimento nº 0532/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Educação, a reforma da Escola Estadual Tancredo Neves, na localidade do Igarapé do Banha Grande, no Município de Mazagão; **Requerimento nº 0533/11-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a manutenção na rede de energia, com a troca de luminárias dos postes localizados na Rua Antonio Flexa da Costa, próximo ao número 2423, no Bairro Novo Horizonte; **Requerimento nº 0534/11-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a manutenção na rede de energia, com a troca de luminárias dos postes localizados na Avenida Alves Monteiro, próximo ao Conjunto Comandante Barcellos, no Bairro Novo Horizonte; **Requerimento nº 0535/11-AL**, de autoria do Deputado Junior Favacho, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a manutenção da iluminação pública em torno do Parque do Forte; **Requerimento nº 0536/11-AL**, de autoria do Deputado Junior Favacho, que requer ao Secretário da Infraestrutura, a reforma e a adaptação para portadores de deficiência física, na Escola Estadual Deusolina Sales Farias, no Bairro Pacoval; **Requerimento nº 0537/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, a regularização no fornecimento de água para a população do Bairro dos Congós, especificamente na Rua Benedito Lino do Carmo; **Requerimento nº 0538/11-AL**, de autoria do Deputado Junior Favacho, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a troca das lâmpadas da iluminação pública da Rua Elionai César da Silva.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

no Bairro Parque dos Buritis; **Requerimento nº 0539/11-AL**, de autoria do Deputado Junior Favacho, que requer ao Secretário de Estado dos Transportes, serviço de asfaltamento na Rodovia AP 60, no trecho urbano da Comunidade de Gurupora, no Município de Cutias do Araguari; **Requerimento nº 0540/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, reforma da pista de skate, na Praça do Bairro Santa Inês; **Requerimento nº 0541/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Polícia Militar, instalação de um Posto de Polícia na Comunidade de Igarapé do Lago; **Requerimento nº 0542/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Polícia Militar, a implantação de um Posto Policial na Comunidade de Matapi Mirim, no Município de Santana; **Requerimento nº 0543/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a revitalização da rede hidráulica da Comunidade de Matapi Mirim, no Município de Santana; **Requerimento nº 0544/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Água e Esgoto do Amapá CAESA, a revitalização da rede hidráulica da Avenida Silas Salgado e adjacentes, no Bairro Santa Rita; **Requerimento nº 0545/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Desportos e Lazer - SEDEL, a instalação de mini academias a céu aberto, em Praças importantes do Município de Santana; **Requerimento nº 0546/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Educação - SEED, a instalação de uma Biblioteca Pública para Zona Sul; **Requerimento nº 0547/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria da Infraestrutura, a construção de um obelisco onde a linha imaginária do Equador passa no Município de Santana; **Requerimento nº 0548/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Polícia Militar a instalação de um Posto da Polícia Militar, no Bairro Infraero; **Requerimento nº 0549/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Diretor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a reposição das luminárias no final da Rua Hamilton Silva com a Rodovia JK, no Bairro Jardim Equatorial; **Requerimento nº 0550/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Diretor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a reposição das luminárias em trechos importantes da Avenida 13 de setembro; **Requerimento nº 0551/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Diretor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a iluminação permanente dentro da área da carpintaria da Prefeitura de Macapá, no Bairro Usina, Município de Macapá; **Requerimento nº 0552/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Saúde do Estado - SESA, a diligência de agentes de endemias para a dedetização de passarelas e residências no Bairro Cidade Nova I, no Município de Macapá; **Requerimento nº 0553/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, a construção de um trapiche de 70 metros, na comunidade de Itamatatuba, no distrito do Bailique; **Requerimento nº 0554/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, a reforma da Fábrica de Gelo e Processamento de Camarão e do Pescado, na comunidade de Itamatatuba, no distrito do Bailique; **Requerimento nº 0555/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, a construção de um centro comunitário na comunidade de Itamatatuba, no distrito do Bailique; **Requerimento nº 0556/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, a construção de um pré-escolar, na comunidade de Itamatatuba, no distrito do Bailique; **Requerimento nº 0557/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, a construção 1.300 metros de passarela, na comunidade de Itamatatuba, no distrito do Bailique; **Requerimento nº 0558/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado, através da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, reparo e substituição do transformador de energia que atende a localidade do Igarapé do Banha Grande, no Município de Mazagão; **Requerimento nº 0559/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, a construção de passarelas no Igarapé do Banha Grande, no Município de Mazagão; **Requerimento nº 0560/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer ao Governador do Estado, através da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, a recuperação da iluminação pública da Praça do Bairro dos Congós, em frente ao CIOSP; **Requerimento nº 0561/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a solução do problema da falta de água, na Comunidade do Coração, no Município de Macapá; **Requerimento nº 0562/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer ao Secretário de Estado da Infraestrutura, a reforma da calçada que fica em frente à referida Secretaria; **Requerimento nº 0563/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer à Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, a solução do problema da rede elétrica da Comunidade São Raimundo, no Distrito do Maruanum; **Requerimento nº 0564/11-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que requer ao Comando Geral da Polícia Militar do Amapá, policiamento ostensivo no Bairro Mutirão do Paraíso, no Município de Santana; **Requerimento nº 0565/11-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado, através da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRAP, a construção de um controle de rótula na Rodovia Duca Serra, para proteção e segurança dos veículos e dos pedestres que ingressam no Bairro Marabaixo e entrada do Goiabal; **Indicação nº 0282/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que indica à Prefeitura do Município de Laranjal do Jari, a doação de um lote urbano para construção da sede da Circunscrição Regional do Trânsito - CIRETRAN; **Indicação nº 0283/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que indica à Prefeitura do Município de Oiapoque, a doação de um lote urbano para construção da sede da Circunscrição Regional do Trânsito - CIRETRAN; **Indicação nº 0284/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que indica à Prefeitura do Município Porto Grande, a doação de um lote urbano para construção da sede da Circunscrição Regional do Trânsito - CIRETRAN; **Indicação nº 0285/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que indica à Prefeitura do Município de Santana, a doação de um lote urbano para construção da sede da Circunscrição Regional do Trânsito - CIRETRAN; **Indicação nº 0286/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que indica à Prefeitura do Município de Tartarugalzinho, a doação de um lote urbano para construção da sede da Circunscrição Regional do Trânsito - CIRETRAN; **Indicação nº 0287/11-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que indica ao Prefeito de Macapá, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a instalação de um laboratório de análises clínicas para atendimento da população carente nos bairros Marabaixo I, II, III, IV e Goiabal; **Indicação nº 0288/11-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que indica ao Prefeito de Macapá, através da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMFU, a instalação de um semáforo no cruzamento da Rua Professor Tostes com a Avenida Timbiras, no Bairro do Beiro!; **Indicação nº 0289/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Obana, que indica ao Diretor da Empresa Enterpa, através da Prefeitura, colocação de lixeiras públicas





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

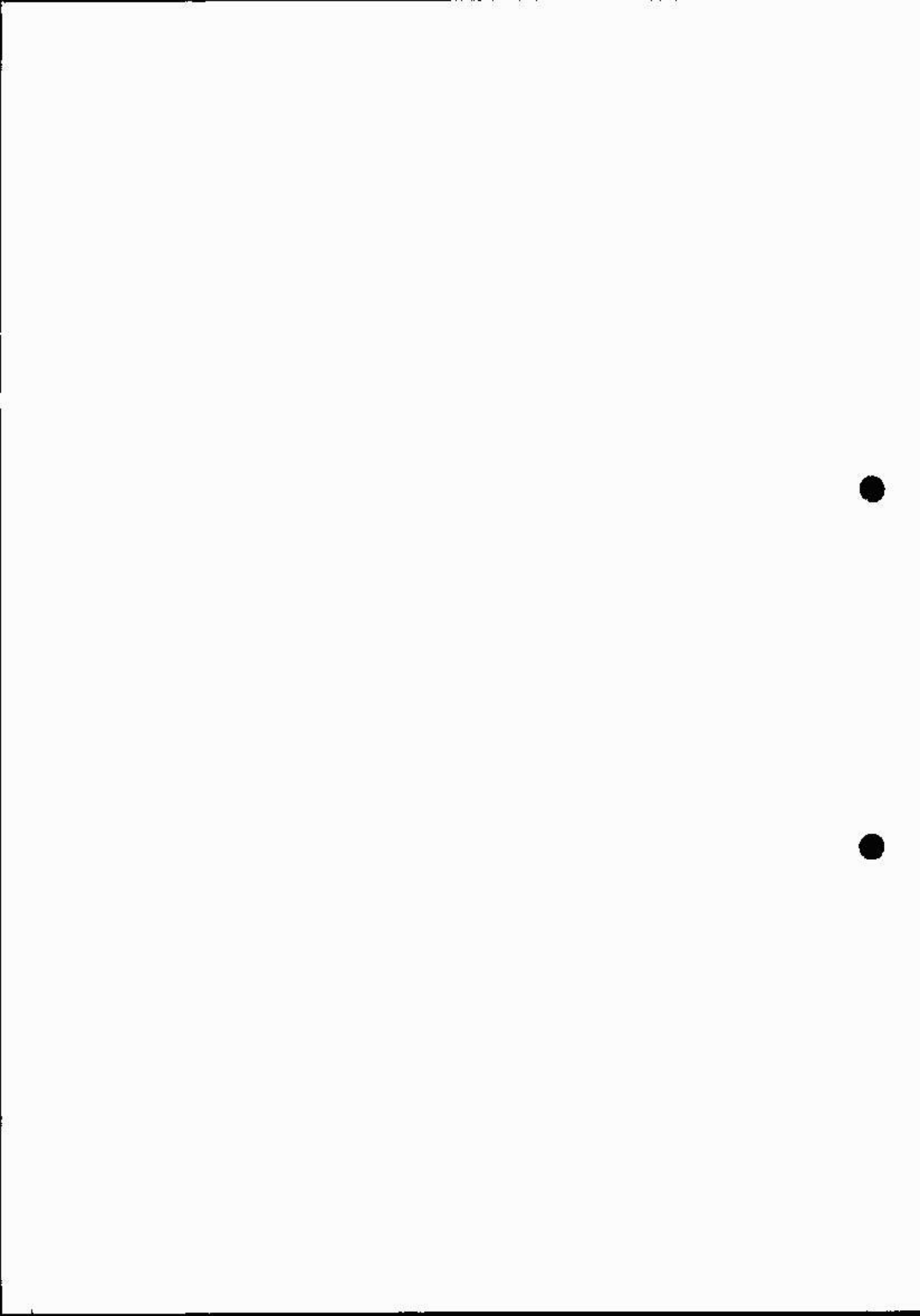
(tipo caçamba) em frente às pontes localizadas nas ressacas; **Indicação nº 0290/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, serviço de tapa-buracos na Avenida Francisco Praxédio de Mendonça, no Bairro Jardim Equatorial; **Indicação nº 0291/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Diretor da Operadora Oi, manutenção ou troca dos telefones públicos do Bairro Usina e Nova Esperança; **Indicação nº 0292/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Santana, através da SEMSA, a construção de um posto de saúde na Comunidade do Matapi Mirim; **Indicação nº 0293/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Santana, a construção de uma creche na Comunidade do Matapi Mirim; **Indicação nº 0294/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, limpeza e urbanização do canteiro público das avenidas Timbiras e Hamilton Silva e Rua Hildemar Maia, no Bairro Buritizal; **Indicação nº 0295/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da Guarda Municipal, a colocação de um guarda municipal em frente à Escola Reinaldo Damasceno, no Bairro Usina; **Indicação nº 0296/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da EMTU, a inserção de mais uma linha de ônibus no Bairro Usina; **Indicação nº 0297/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da SEMDUR, limpeza da Avenida 13 de Setembro, entre as vias Hamilton Silva e Claudomiro de Moraes; **Indicação nº 0298/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da SEMDUR, limpeza das vias do Bairro Cidade Nova; **Indicação nº 0299/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da SEMOB, serviços de terraplanagem e asfaltamento da Avenida Ana Neri, no Bairro Pacoval; **Indicação nº 0300/11-AL**, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que indica ao Prefeito de Macapá, através da SEMOB, serviços de terraplanagem e asfaltamento da Avenida 08 de Dezembro, no Bairro Cidade Nova I; **Indicação nº 0301/11-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Prefeito de Macapá, asfaltamento das vias: Travessa Terezinha, Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora da Conceição, no Bairro Perpétuo Socorro. Passando-se à **Ordem do Dia** o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada, na qual se encontravam ausentes os Deputados: Dalto Martins, Edinho Duarte, Kaká Barbosa, Michel JK, Moisés Souza, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. Em **Questão de Ordem** o Deputado Keka Cantuária solicitou que fosse colocada em pauta para votação a **Moção nº 0012/2011-AL**, de sua autoria. Assim, o Presidente submeteu a deliberação do Plenário tal solicitação, a qual foi aprovada por unanimidade dos deputados presentes. Estavam ausentes os Deputados: Dalto Martins, Edinho Duarte, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. Em seguida, foram deliberadas as seguintes matérias: **Moção nº 0010/11-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, **Moção de Aplausos** ao Doutor Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti, Senador da República Federativa do Brasil; a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes encontravam-se ausentes os Deputados: Dalto Martins, Edinho Duarte, Kaká Barbosa, Michel JK, Moisés Souza, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. Após a votação foi registrada a presença dos Deputados: Edinho Duarte e Moisés Souza. **Moção nº 0011/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balleiro, **Moção de Aplausos** ao Senhor Miguel Rosário do Nascimento, Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá; a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados: Dalto Martins, Edinho Duarte, Kaká Barbosa, Michel JK, Moisés Souza, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. **Moção nº 0012/11-AL**, de





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

autoria do Deputado Keka Cantuária, Moção de Aplausos a Defensoria Pública do Estado do Amapá, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Ivanci Magno de Oliveira, pela passagem do Dia do Defensor Público; a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados: Dalto Martins, Edinho Duarte, Kaká Barbosa, Michel JK, Moisés Souza, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. Em **Questão de Ordem** o Deputado Agnaldo Balieiro solicitou destaque na votação dos Requerimentos nº 0396/11-AL e 0397/11-AL, ambos de sua autoria; o Deputado Keka Cantuária solicitou destaque na votação do Requerimento nº 0403/11-AL, de sua autoria; a Deputada Cristina Almeida solicitou destaque na votação do Requerimento nº 0406/11-AL, de sua autoria; o Deputado Valdeco Vieira solicitou destaque na votação do Requerimento nº 0414/11-AL. Em seguida, foram deliberados no Primeiro Bloco: **Requerimento nº 0394/11-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer a Secretaria Estadual de Saúde, 01 (uma) ambulância para Comunidade de Vila Nova no Município de Porto Grande; **Requerimento nº 0395/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado, a construção da Praça da Juventude no Bairro Hospitalidade, Município de Santana; **Requerimento nº 0398/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer ao Secretário da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP seja reativado o ônibus que dava acesso ao Distrito Industrial de Macapá e Santana; **Requerimento nº 0399/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP pavimentação asfáltica das Avenidas Farias Lima, Marechal Eduardo Gomes e a Rua Padre Bartolomeu Gusmão, no Bairro Infraero I, **Requerimento nº 0400/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA perfuração de poços tubulares nas Comunidades de Simeão, Vila do São Pedro do Canivete, São Pedro, Maruanum 2, Monte das Oliveiras e Comunidade da Bacaba no Distrito de Maruanum, Município de Macapá; **Requerimento nº 0401/11-AL**, de autoria da Deputada Maria Góes, que requer a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, seja feita análise completa físico-químico e uma bacteriológica no poço tubular da Comunidade Vila do Conceição do Maruanum; **Requerimento nº 0405/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer à Secretaria de Estado da Educação, que seja regularizado o serviço de transporte escolar que dá acesso a Comunidade Indígena do Tirió; **Requerimento nº 0407/11-AL**, de autoria do Deputado Junior Favacho, que requer ao Governador do Estado através da Defesa Civil, que realize vistoria técnica na ponte de concreto do Município de Serra do Navio; **Requerimento nº 0408/11-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, que requer ao Diretor Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, serviço de iluminação no Bairro do Araxá; **Requerimento nº 0409/11-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, que requer ao Comandante da Polícia Militar do Estado, providências no sentido de maior ação policial em frente às Escolas Estaduais Tiradentes, Colégio Amapaense e Gabriel de Almeida Café; os quais foram aprovados por unanimidade dos deputados presentes. Estavam ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. No Segundo Bloco foram deliberados: **Requerimento nº 0410/11-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, que requer ao Diretor do Instituto Penitenciário do Amapá - IAPEN, que preste informações acerca do sistema de monitoramento eletrônico existente no IAPEN; **Requerimento nº 0411/11-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, que requer ao Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, solução para falta de água nas passarelas situadas no Bairro do Araxá; **Requerimento nº 0413/11-AL**, de autoria do Deputado Valdeco Vieira, que requer a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, substituição da adutora de captação de água em toda sua extensão no Município de Santana; os quais foram aprovados por unanimidade dos





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

deputados presentes. Estavam ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. Em seguida, foram deliberados em Destaque: **Requerimento nº 0396/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer à Diretora do Laboratório Central - LACEN, uma Equipe técnica de saúde ao Município de Laranjal do Jarí para realizar uma inspeção médica e laboratorial; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. **Requerimento nº 0397/11-AL**, de autoria do Deputado Agnaldo Balieiro, que requer ao Governador do Estado providências no sentido de reaver o valor da Indenização de Fardamento paga aos Servidores Militares; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. **Requerimento nº 0403/11-AL**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, uma linha de transporte via barco, para o escoamento da produção nas Comunidades de Ajurixi, São Pedro, São João e Santo André; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. **Requerimento nº 0406/11-AL**, de autoria da Deputada Cristina Almeida, que requer a Secretaria de Estado da Administração, informações referentes aos valores salariais recebidos pelo Ex-Governador Antonio Waldez Góes da Silva, durante o exercício do Cargo de Governador do Estado do Amapá; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. **Requerimento nº 0414/11-AL**, de autoria do Deputado Valdeco Vieira, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, terraplenagem e asfaltamento das Ruas e Avenidas do Bairro Amazonas; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Michel JK, Paulo José, e as Deputadas Mira Rocha e Sandra Ohana. Em **Questão de Ordem** a Deputada Roseli Matos solicitou que o **Requerimento nº 0602/11-AL**, de sua autoria, fosse deliberado em Regime de Urgência. O Presidente submeteu a deliberação do plenário o **Pedido de Urgência**, na votação do **Requerimento nº 0602/11-AL**; o qual foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes, estando ausentes os Deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Manoel Brasil, Michel JK, Paulo José, Valdeco Vieira e Zezé Nunes, e as Deputadas: Mira Rocha, Sandra Ohana e Telma Gurgel. Ato contínuo, foi deliberado o **Requerimento nº 0602/2011-AL**, de autoria da Deputada Roseli Matos, requerendo a realização de Audiência Pública para discutir os problemas que afligem a educação no Amapá; o qual foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Estavam ausentes os deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Manoel Brasil, Michel JK, Paulo José, Valdeco Vieira e Zezé Nunes, e as deputadas: Mira Rocha, Sandra Ohana e Telma Gurgel. **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Charles Marques, à Casa da Hospitalidade, pela passagem do Dia Nacional da Adoção de crianças; o qual foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Estavam ausentes os deputados: Dalto Martins, Kaká Barbosa, Manoel Brasil, Michel JK, Paulo José, Valdeco Vieira e Zezé Nunes, e as deputadas: Mira Rocha, Sandra Ohana e Telma Gurgel. Em seguida, passou-se ao **Grande Expediente** onde se pronunciaram o Deputado Eider Pena que disse se sentir sensibilizado com as reivindicações dos profissionais da educação presentes no Plenário da Casa, referindo-se a faixa exposta pelos professores dos contratos administrativos em que pediam ajuda aos deputados, no sentido de terem seus empregos de volta, por terem sido demitidos pelo Governo, mesmo tendo a Assembleia Legislativa votado





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

a favor da renovação dos referidos contratos. O Deputado questionou a fala do agora Governador do Estado, quando, em sua campanha eleitoral, por repetidas vezes dizia que os problemas do Estado do Amapá não passavam pela falta de dinheiro, que dinheiro tinha, o problema era, segundo ele, a má gestão da época. Em aparte a Deputada Roseli Matos, justificando seu voto à favor do Projeto de Lei do Governo concedendo 3% (três por cento) de reajuste aos servidores estaduais, disse que a Casa não poderia legislar gerando despesas para o Governo. Defendeu sua posição, assim como de seus companheiros parlamentares, por entender que naquele momento estavam contribuindo, de maneira responsável, com a gestão estadual. Falou que o Governador não deveria exercer seu mandato olhando pelo retrovisor e atribuindo suas ações à gestão antecessora. Retomando seu discurso o Deputado Eider Pena fez referência ao estatuto do magistério que fora desrespeitado pelo ex-governador João Alberto Capiberibe, do PSB. Em aparte a Deputada Marília Góes defendeu que, assim como os profissionais da educação estavam tendo a justa oportunidade de se manifestar na Casa sobre suas reivindicações, também o mesmo tratamento deveria ser ofertado aos servidores da saúde. O Deputado Eider Pena solicitou que o Governo reintegrasse aos respectivos cargos os trabalhadores que foram demitidos. O Presidente da Casa, Deputado Moisés Souza, informou que a Assembleia Legislativa já vinha adotando providências no sentido de acompanhar e colaborar, dentro de suas competências, com as categorias que buscavam entendimento com o Governo Estadual. Em seguida foi aberta a palavra ao Presidente do SINSEPEAP - Sindicato dos Profissionais da Educação. O Professor Rui Valdo Coutinho agradeceu a oportunidade que a Assembleia Legislativa oferecia à categoria para expor suas reivindicações. Enalteceu a postura de união que os servidores da educação estavam tendo na defesa dos seus direitos. Informou que o sindicato tinha 59 anos de história, enfrentando diferentes governos, especialmente ações características da ditadura que insistiam em se estabelecer no Estado. Disse que no dia 5 do mês de janeiro havia protocolado documento no Governo do Estado com as demandas da categoria, mas que, até o momento, quase cinco meses depois, quase nada se avançou e que a justificativa dada era sempre a mesma, a crise vivida pelo Estado. Disse que, como Presidente do Sindicato estava tendo bastante paciência, mas não podia aceitar que os servidores tivessem de "pagar o pato". Falou que o Governador havia instalado uma mesa de negociação, mas que, ainda assim, mandou um Projeto de Lei diferente do que esperavam os trabalhadores. Disse reconhecer as competências do Poder Legislativo, mas questionou o porquê de a Casa receber tal projeto no dia 10 e já no dia 11 aprová-lo sem sequer ter dado a oportunidade para as categorias serem ouvidas. Disse que o Governador Camilo Capiberibe já mostrava a que veio o PSB e que o calcanhar de Aquiles de sua gestão era a educação. Citou o art 42 da Constituição Estadual, que estabelece a data base e que Amapá era um dos poucos estados que tinha sua data base instituída de acordo com os índices do IPCA. Confirmou que a educação teve essa garantia por parte do Governo posterior à primeira gestão do PSB, mas que retrocedia mais uma vez com o PSB gerindo o Estado. Desejou ter o apoio da Casa na aprovação de um de projeto substitutivo ao que deu origem à Lei nº 1.540, que revogou a data base e estipulou percentual inferior à Lei revogada. Citou a ocorrência de rumores de que o Governador desejava mexer no plano de carreira do magistério e solicitou que a Casa não deixasse de ouvir esses trabalhadores caso algum projeto dessa natureza chegasse à Casa. Disse que no dia seguinte haveria uma audiência entre a comissão representativa da educação com o Secretário de Estado do Planejamento e solicitou que a Assembleia contribuisse com a indicação de um parlamentar para compor a comitativa. Disse que se o Governador quisesse acabar com a greve acabaria, bastava ouvir a categoria. Disse acreditar que não seja a falta de dinheiro a razão para as queixas do Governador, pois, segundo ele, os recursos do FUNDEB aumentaram. Falou que o





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Governador reconhecia que mais de dois mil professores recebiam regência de classe indevidamente. Defendeu a moralização, desde que não fossem penalizados os que estavam no seu devido exercício. Em aparte a Deputada Marília Góes colocou-se a disposição da comissão da categoria na audiência que teriam com o Secretário de Estado do Planejamento. Retomando seu pronunciamento o Professor Rui Valdo informou que se o governo quisesse a greve teria fim, porque, pois acreditava que o problema não era a falta de dinheiro. Em seguida o Presidente da Casa, Deputado Moisés Souza, esclareceu que o Projeto do Governo que deu origem à Lei nº 1.540, veio à Casa em Regime de Urgência, o que inviabilizava o tempo de discussão com a categoria, pois enquanto ele não fosse votado, a pauta de deliberação das outras matérias ficaria trancada, como ocorre no Senado e Câmara Federal. Em seguida a Professora Ivaneia Alves enalteceu a garra dos trabalhadores da educação. Disse que na condição de diretora do SINSEPEAP, tinha como base o diálogo, mas também tinha como instrumento de luta a paralisação e a greve. Defendeu o SINSEPEAP como uma instituição de vanguarda, pois mostrava sua capacidade de mobilização e de luta. Disse que a decisão pela greve não passava apenas pelo salário, mas por outras questões, incluindo-se a Lei da Gestão Democrática que não era aplicada. Citou a ocorrência de assédio moral com alguns professores por parte de diretores nomeados pelo Governador e que a Secretária de Estado da Educação tinha conhecimento do que vinha ocorrendo, tanto que solicitou um período para averiguação e regularização. Manifestou o desejo de ver a implantação imediata da gestão democrática no Amapá. Informou que os recursos da folha de pagamento da educação cresceram cerca de 28 por cento com o enxugamento adotado pelo Governo, na redução dos contratos administrativos e retorno de muitos professores às salas de aula. Citou que uma das lutas da categoria é a implantação do piso salarial. Defendeu que os profissionais estavam agindo com responsabilidade, pois reconheciam a situação difícil que o estado estava enfrentando, mas que essa situação não poderia ser paga pelos trabalhadores. Esclareceu aos pais e aos responsáveis pelos alunos as razões da greve e da luta em defesa dos direitos dos trabalhadores. Disse que o Sindicato estava dando ao Governo o tempo necessário para regularização dessa situação. Falou que a categoria manteria o movimento, mas estava disposta a flexibilizar desde que o Governo a ouvisse. Defendeu que os alunos não seriam penalizados, pois todas as aulas seriam repostas. Solicitou à população para que não desse ouvido aos discursos que vinham sendo espalhados de que se melhorassem salário dos professores se deixaria de pagar a bolsa. Esclareceu que os recursos de pagamento da bolsa não passavam pela folha da educação. Logo após a professora Celisa Costa disse que contra fatos não havia argumentos. Relatou que um professor de 5ª a 8ª estaria obrigado a ministrar 28 horas/aula, o que segundo ela, era humanamente impossível, por conta de que cada professor trabalhava com dez turmas, cada turma com 50 alunos. Que era uma questão de fraternidade acompanhar cada aluno, com as suas especificidades. Ressaltou que a greve, também, seria para garantir que os alunos tivessem salas de aula adequadas para o seu aprendizado e merenda saudável todos os dias. Pediu a sensibilidade dos membros que compõe a Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, no que tange o acompanhamento minucioso das matérias enviadas pelo executivo à Casa, quando se tratasse de interferência nos interesses dos professores. Esclareceu que não era da vontade do professor ficar sem dar aula, entretanto, foi a única alternativa que sobrou, devido a falta de vontade do governador do Estado em conversar com a categoria. Solicitou que os professores que ainda não tivessem se juntado àqueles que estavam em greve, que assim o fizesse. Pediu que a Assembleia Legislativa acompanhasse as negociações com o governo, pois a categoria queria que o processo de negociação fosse totalmente transparente. Alegou que alguns professores estariam sofrendo retaliações por parte da Secretária de Educação, mas que a





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

categoria não iria aceitar que os seus direitos fossem vilipendiados. Disse que a Secretária de Educação não tinha preparo psicológico para lidar com as diferenças. Pediu que o governador Camilo Capiberibe tivesse um desdobramento de pensamento superior a de seu pai João Capiberibe quando foi governador do Estado. Em seguida o Presidente informou que a Casa estaria apoiando a categoria no que fosse necessário ao atendimento de suas reivindicações. Logo após, a Deputada Roseli Matos solicitou o apoio também de outros parlamentares para compor a comissão integrada pelos educadores. Em seguida o Deputado Agnaldo Balieiro solicitou que lhe fosse apontado de onde o governo deveria tirar o dinheiro para pagar os professores e que, se assim fosse feito ele mudaria seu posicionamento. Disse que o atual Governador estava pagando a dívida da AMPREV, deixada pela gestão anterior, a qual somava mais de sete milhões de reais e que, só o impacto dos três por cento ora oferecido pelo atual governo aos servidores era de mais de dois milhões. Disse que os recursos do FUNDEB neste mês somaram pouco mais de 27 milhões de reais e que só a folha de pagamento da educação foi de mais de 26 milhões, sendo que os recursos do FUNDEB não deveriam ser usados somente para pagar pessoal. Em **Questão de Ordem**, a Deputada Roseli Matos pediu que a Deputada Marília Góes e o Deputado Keka Cantuária pudessem acompanhar as negociações junto ao governo. Informou aos professores presentes que o projeto de autoria do Executivo que tratava do aumento dos professores, não teria sido acompanhado pela Comissão de Educação da Casa, pelo fato de ter sido em Regime de Urgência, e para dar o parecer, teria sido indicado um relator especial. Informou que tivera uma conversa com a Secretária de Educação do Estado, professora Miriam e solicitou a ela que o trabalhador da educação fosse respeitado nos seus direitos. Disse que entrou com um Requerimento solicitando ao Secretário da Infraestrutura, que viesse até a Assembleia Legislativa para prestar esclarecimentos sobre sua pasta. Em seguida a Deputada **Cristina Almeida** tranquilizou os professores e informou que o Comitê de Crise do Governo tinha a responsabilidade de dialogar com os professores, pois, durante os quatro meses administrando o Estado, o governador Camilo Capiberibe já teria provado que tinha o interesse de garantir qualidade na educação. Responsabilizou o momento de crise financeira que o Estado passava pelos 3% de aumento que o governo garantiu aos professores. Lembrou que durante o governo de João Alberto Capiberibe os professores haviam batido o recorde em recebimento de aumento de salário. Finalizando sua fala a Deputada **Cristina Almeida** disse que o governador Camilo Capiberibe tinha compromisso com o Estado, portanto, tinha clareza em estabelecer o diálogo, sem garantir o que não poderia ser cumprido. Posteriormente, a Deputada **Marília Góes** discorreu sobre a realização de uma Audiência Pública na Casa em que serão discutidas questões sobre assédio moral e bullying e que gostaria de contar com o apoio dos trabalhadores da educação. Esclareceu que os recursos financeiros para custear a educação não vinham somente do FUNDEB, mas também de outras fontes. Mencionou que na gestão do PDT no Estado, o então Governador honrou seu compromisso com a educação, efetuando pagamento de progressões, promoções e valorização desses profissionais, que ficaram por mais de 14 anos sem ter acesso aos seus direitos. Colocou-se à disposição dos professores para ajudar no que fosse necessário. Logo após, o Deputado **Eider Pena** disse que durante os sete anos do governo do Partido Democrático Trabalhista - PDT, todas as perdas dos professores teriam sido recuperadas, mesmo com um montante significativo de dívidas deixadas pelo governo anterior. Colocou-se a disposição dos professores para participar das negociações junto ao governo do Estado. Sugeriu que uma forma de esclarecer as crianças sobre o que estava acontecendo por conta da greve, seria a de trazê-las para participarem do embate democrático. Finalizando seu discurso disse que a base de uma sociedade estaria na educação, portanto, seria justo que cada educador pudesse receber um salário a contento. Em





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Questão de Ordem a Deputada Cristina Almeida questionou a fala dos representantes SINSEPEAP, quando afirmam que dinheiro tem, mas se esquecem, segundo ela, do rombo deixado pelo governo passado na Secretaria de Estado da Educação. Em **Questão de Ordem** o Deputado Eider Pena disse que o governo atual, até o momento, não estava pagando ninguém da dívida que alegava ter recebido do governo anterior. Também em **Questão de Ordem** o Deputado Charles Marques manifestou seu apoio às reivindicações da educação e disse se sentir satisfeito em compor a comissão integrada pelos professores e deputados para buscar entendimento junto ao Governo. Em **Comunicações Inadiáveis** não houve orador inscrito. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados presentes, o Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às treze horas e vinte e sete minutos, do dia vinte e cinco de maio de dois mil e onze.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0556/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 01 de Junho de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - C.JR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0083/11-AL	Institui o Dia Estadual do Feirante no âmbito do Estado do Amapá, a ser comemorado no dia 25 de Agosto e da outras providências.	Zezé Nunes
PLO	0082/11-AL	Autoriza o Poder Executivo em consonância com as instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá.	Sandra Ohana
PLO	0081/11-AL	cria no Estado do Amapá o Programa de vacinação contra o HPV-Papiloma Virus Humano na Rede Pública de Saúde.	Manoel Brasil

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

02/06/11

10:00h





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N.º
0082/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 02 de junho de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER
PENA, para relatar a matéria.

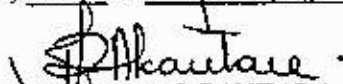
Macapá-AP, 02 de junho de 2011.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 02 de junho de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N°0082/11-AL, para
emissão de parecer.

Macapá-AP, 02 de junho de 2011.

Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o
presente Projeto com Parecer.


Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0097/11-
CJR-AL, da lavra do Deputado EIDER PENA.

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



PARECER Nº 0097/11- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0082/11-AL	AUTOR: Deputada SANDRA OHANA
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EM CONSONÂNCIA COM AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CRIAREM A AGÊNCIA ÚNICA DE PRIORIDADES NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.	RELATOR: Deputado EIDER PENA

I - HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0082/11-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que autoriza o Poder Executivo em consonância com as instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá, para o qual fui designado para emissão do competente parecer.

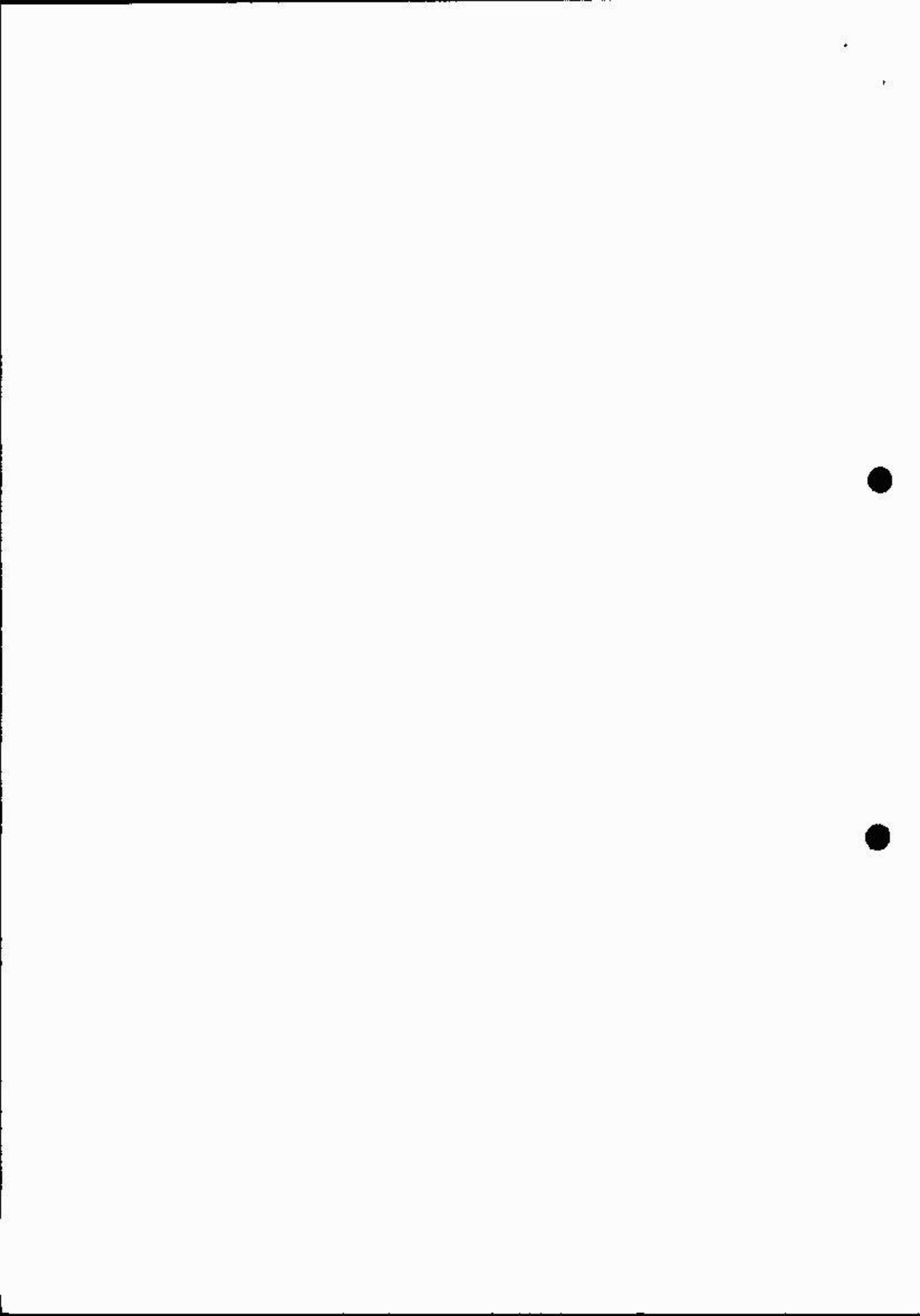
II - VOTO DO RELATOR:

A presente proposição autoriza o Governo do Estado do Amapá em consonância com as instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades.

A proposição garante atendimento exclusivo para portadores de necessidades prioritárias como: idosos, doentes, grávidas, pessoas portadoras de deficiência, acompanhadas com crianças de colo e outros casos específicos. Nesse sentido, vale ressaltar que mesmo já existindo esse tipo de atendimento na rede bancária, o mesmo mostra-se insuficiente e ineficaz na oferta desse serviço às pessoas com o já citado direito, mostrando dessa forma a importância dessa propositura.

Enfocando os aspectos técnicos, convém ressaltar que os Projetos de Lei autorizativos, têm guarda e validade de apreciação sem nenhum obstáculo de cunho procedimental, sendo de praxe, nesta Casa, a sua aprovação.

Isso decorre do entendimento, segundo o qual, *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência que ainda não foi posto em prática.*





Quando o Executivo não esgota sua competência regular, o Legislativo, por meio desses projetos, indica ao titular do Poder a faculdade de regular ou não a questão invocada, sem imposição de qualquer sanção.

A autorização por ser mero indicativo, sem aplicação de sanção, não comporta análise quanto à eventual inconstitucionalidade.

Nesse sentido, o professor José Afonso da Silva, na obra *Processo Constitucional de Formação das Leis*, 2ª edição, Editora Malheiros, páginas 331/333, tece comentários enfáticos sobre a validade de leis autorizativas, como sendo inconcebível de arguição, quanto a sua inconstitucionalidade, apesar de entendimento contrário do STF, in verbis:

"... Após citar essa jurisprudência, Josaphat Marinho conclui que o comando das leis autorizativas tem por essência, apenas autorizar, indicar, sugerir ou mencionar a faculdade da Administração de praticar ou não o ato, segundo critério de conveniência e oportunidade. Josaphat Marinho entende que esse tipo de lei não é susceptível de arguição de inconstitucionalidade. Não aprofundou a questão. Talvez assim tenha pensado, porque a mera autorização não cria direitos nem impõe obrigações, a despeito de seu efeito concreto; por isso ninguém teria a legitimidade para arguir sua inconstitucionalidade. Esta, na via direta, torna-se inviável diante da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, para o qual um tal tipo de lei não constitui ato normativo".

A indicação parlamentar, como se sabe, é a proposição mediante a qual o parlamentar sugere a outro Poder, geralmente ao Poder Executivo, a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva, sugestão que o destinatário acolhe ou não, segundo seu alvedrio.

Dessa forma, não se pode realçar qualquer menção à inconstitucionalidade por falta de iniciativa, uma vez que o projeto visa autorizar o Executivo e não impor, determinar ou abrigar qualquer ato de gestão ou execução. Cabe ao Chefe do Executivo analisar a pertinência para a aplicação da





lei, ou, simplesmente deixá-la até possível necessidade de aplicação de suas disposições.

Quanto à redação, entendemos que a proposta encontra-se elaborada conforme estabelecido na Lei Complementar 95/98, que trata da elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0082/11-AL.

É o Parecer, S.M.J.

Deputado **EIDER PENA**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0082/11-AL.

Macapá, de de 2011.

receb

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB


Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PDT

VOTOS CONTRA

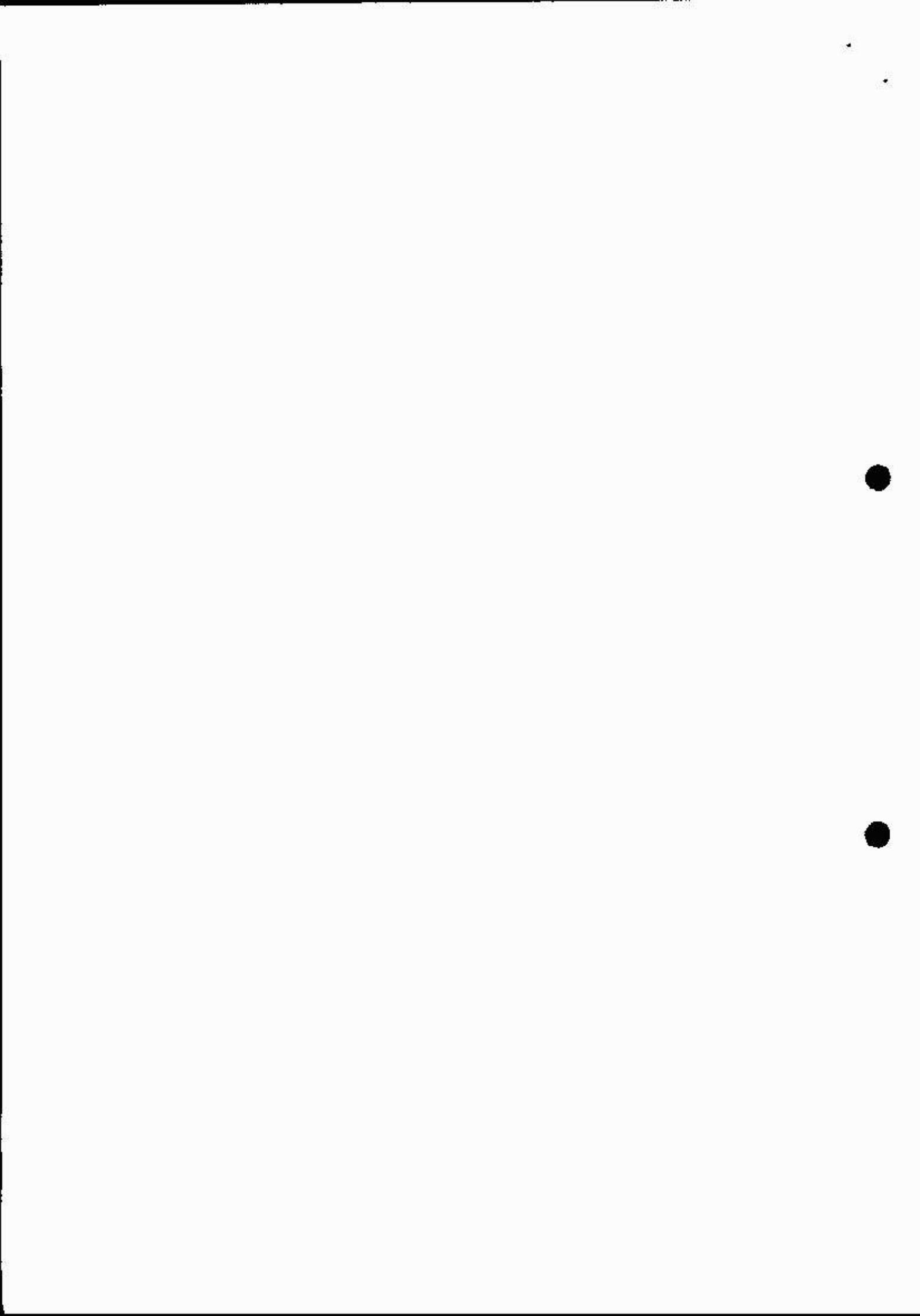
Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PDT





Ofício nº
0042/11-CJR - AL

Macapá-AP,
27 de junho de 2011.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0092/11-CJR-AL	PL	0077/11-AL	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO E DO CADASTRO DE MEDULA ÓSSEA.
0097/11-CJR-AL	PL	0082/11-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EM CONSONÂNCIA COM AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CRIAREM A AGÊNCIA ÚNICA DE PRIORIDADES NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0810/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 05 de Julho de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0089/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Superior de Educação Física do Estado do Amapá-ESEFAP, na forma como específica.	Keka Cantuária
PLO	0082/11-AL	Autoriza o Poder Executivo em consonância com as Instituições bancárias a criarem a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá.	Sandra Ohana
PLO	0084/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Aluguel no Estado do Amapá na forma que específica, e dá outras providências.	Michel Jk

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

*recebido em
07/07/2011
[Signature]*



CONTROLE DE VOTAÇÃO				
SESSÃO Nº. 35ª		DATA 16/05/2012		
VOTAÇÃO DO: <u>Parere nº 0097/11 - PJR/AL, referente ao PL nº 0082/11 - AL</u>				
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreta		<input type="checkbox"/> 1ª Discussão <input type="checkbox"/> 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão		<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada
DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AGNALDO BALIEIRO PSB	X			
BRUNO MINEIRO PT do B	X			
CHARLES MARQUES PSDC (2º Secretário)	X			
CRISTINA ALMEIDA PSB				X
EDINHO DUARTE PP (1º Secretário)				X
EIDER PENA PSD				X
ISAAC ALCOLUMBRE DEM				X
JACI AMANAJÁS PPS				X
JUNIOR FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)				X
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
KEKA CANTUÁRIA PDT (3º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PRB				X
MARIA GÓES PDT	X			
MARÍLIA GÓES PDT	X			
MICHEL JK PSDB	X			
MIRA ROCHA PTB	X			
MOISES SOUZA PSC (Presidente)				X
OCIVALDO GATO PTB	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
ROSELI MATOS DEM (2º Vice-Presidente)				
SANDRA OHANA PP (4ª Secretária)	X			
TELMA GURGEL PSD	X			
VALDECO VIEIRA PPS	X			
ZEZÉ NUNES PVª				X





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ofício nº. 0732/2012-SELEG-AL.

Macapá – AP, 16 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: Encaminhamento da Redação Final

Senhor Governador,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0082/2011-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que autoriza o Poder Executivo, em consonância com as instituições bancárias, a criar a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

A proposição foi aprovada neste Parlamento, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2012.

Atenciosamente,


Deputado **JUNIOR FAVACHO**
1º Vice-Presidente



11



1



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 0082/11-AL
Autor: Deputada Sandra Ohana

Asssembleia Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
E. 11, 18/05/2012
Prossigante

Autoriza o Poder Executivo, em consonância com as instituições bancárias, a criar a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono à seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá, em consonância com as instituições bancárias, autorizado a criar a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º. A referida agência objetiva atender somente casos de prioridades como "idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades de atendimento prioritário".

Art. 3º. Para os portadores de deficiências visuais e auditivas a citada deve ter sinalização no piso (sinalização podotátil), indicando a direção para que ele possa caminhar com autonomia e segurança. Deve ter também, em braille, informativos de orientação sobre o uso de cartões e extratos mensais de contas correntes. Nos casos auditivos, eles devem ser atendidos por funcionários com conhecimento de Libras (Língua Brasileira de Sinais); e as Centrais de Atendimento Telefônico devem ter pontos de recepção de mensagens geradas por TDA - Telefone Para Deficientes Auditivos.

Art. 4º. A Agência Única de Prioridades deve oferecer um conjunto amplo e variado de recursos voltados à acessibilidade de seus clientes. Dentre eles, são:

- I - Assentos;
- II - Caixas eletrônicos adaptados para todos os tipos de deficientes;
- III - Funcionários capacitados para o atendimento de consumidores com todos os tipos de deficiência;
- IV - Funcionários com conhecimento de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para o atendimento aos deficientes auditivos;
- V - Orientação sobre o uso de cartões e extratos mensais de contas correntes em braille;
- VI - Guichês de caixa ou móveis adaptados para esse tipo de atendimento;
- VII - Rampas de acesso ou equipamentos eletromecânicos de deslocamento vertical (elevadores especiais para cadeirantes);
- VIII - Sanitários adaptados.

11





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

IX - Vagas de uso preferencial no estacionamento.

Art 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 120 dias após a sua publicação.

Macapá - AP, 16 de maio de 2012.

**CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador**

100





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3523/12

PROTOCOLO EM 06/06/12 HORÁRIO 15:50

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ Servidor responsável Ileide Valadares

MENSAGEM Nº 027/12 - 6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0082/11-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0082/11-AL, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo, em consonância com as instituições bancárias, a criar a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências, por Inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, que trata da autorização para a criação da Agência Única de Prioridades no Estado do Amapá, com o objetivo de atender somente casos de prioridades como "idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades de atendimento prioritário".

Porém, por tradução de inconstitucionalidade, tenho por dever vetar este projeto de lei, por afronta a preceitos da Constituição Federal e, também, da Constituição do Estado do Amapá, pois que de origem parlamentar, em assunto afetos somente ao Poder Executivo e, cujos argumentos técnico-jurídicos se prendem nos seguintes pontos:

1) DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA

O Projeto, como já mencionado, em razão da iniciativa parlamentar, adentra na organização e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 119, inciso XXV da Constituição do Estado.

Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que: "São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL."



É de atribuição do Governador do Estado o exercício da direção da administração estadual, com manifestação pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, assim:

"Competência privativa do Governador do Estado para exercer a direção da Administração Estadual - Compete, privativamente, ao Governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da Administração Estadual (CF, art. 84, II combinado com o art. 25, caput). Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo o constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente (STF - Pleno - Adin nº 1448-0/RJ - Medida cautelar - Rel. Min. Maurício Corrêa, *Diário da Justiça*, Seção I, 2 ago. 1996, p. 25.778)."

Também, na Adin nº 1391-2/SP cujo Relator foi o Min. Celso de Mello, o STF assim decidiu:

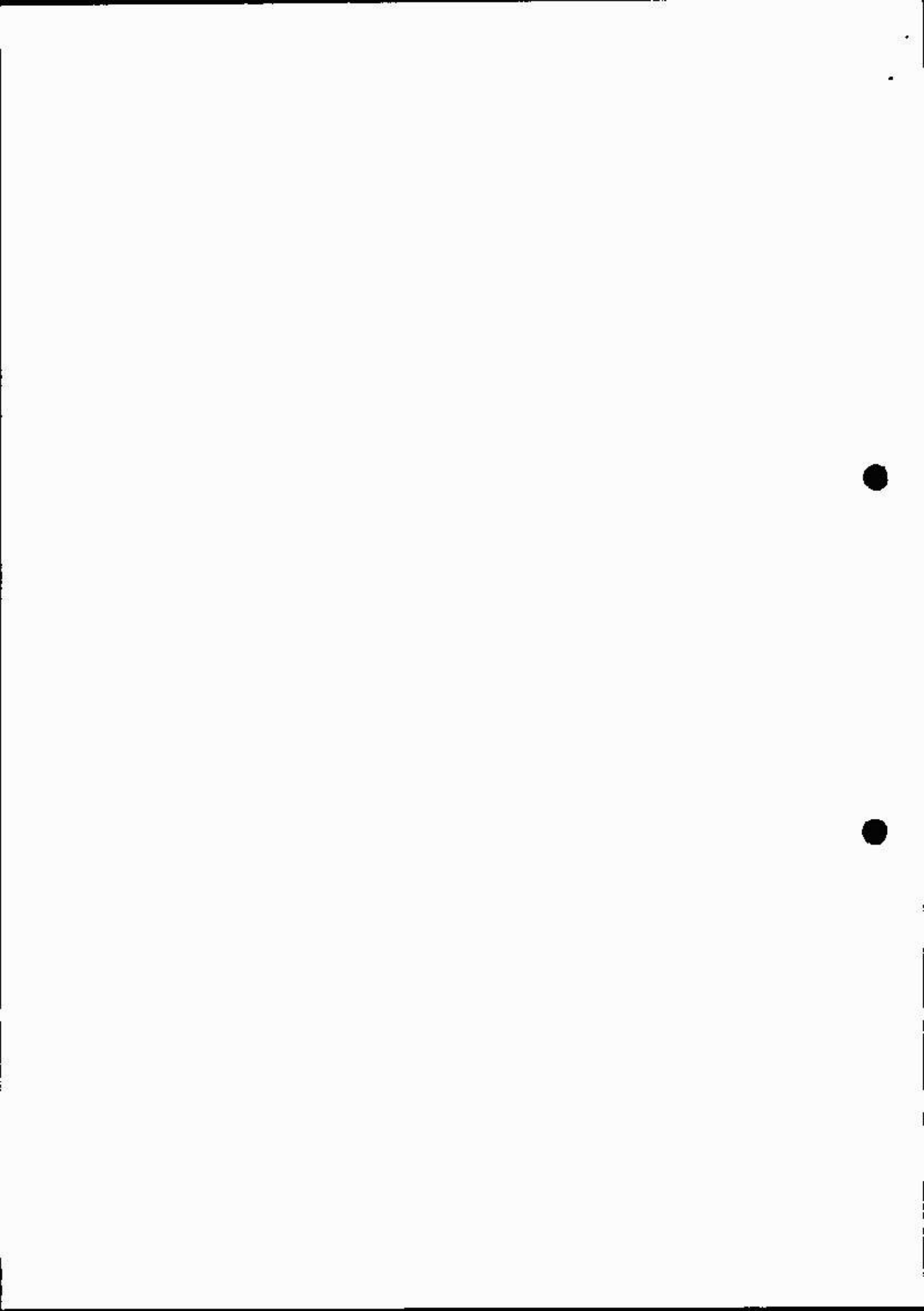
"Competência privativa do Chefe do Executivo para matérias sobre direção e funcionamento da Administração Pública - A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da CF, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo (STF - Pleno - Adin n.º 1391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello, *Diário de Justiça*, Seção I, 28 nov. 1997, p. 62.216)"

2) INCONSTITUCIONALIDADE DA "AUTORIZAÇÃO" NO PROJETO DE LEI.

Demonstrada está a ingerência do Poder Legislativo na seara típica do Poder Executivo, extrapolando, o legislador, de sua competência legislativa. Na proporção em que o Parlamento edita normas que encerram condutas a serem seguidas pela Administração, flagrante está o constrangimento ao Poder Executivo em adotar medidas as quais não passaram por seu juízo de conveniência e oportunidade, e cuja competência de instituição é sua, por destinação constitucional, estando o Poder Executivo a ser autorizado a fazer o que é de sua competência decidir.

A propósito das leis autorizativas, deve-se observar que o Decreto nº 4.176/2002, dispõe em seu artigo 10 que: "*O projeto de lei não estabelecerá autorização legislativa pura ou incondicionada*". A espécie de autorização de que trata este artigo 10 se direciona exatamente ao tipo constante no projeto de lei ora vetado, que tem iniciativa no Poder Legislativo, atuando no campo de competência do Poder Executivo, porque não encontra constitucionalidade prevista, sendo, assim, formalizado de forma aleatória e injustificada, viciada de inconstitucionalidade, conforme resta esclarecido por Menelick de Carvalho Netto (*A sanção no procedimento legislativo: 2000*):





"Preliminarmente é de se recordar que o chamado 'projeto de lei autorizativa' foi prática parlamentar que vicejou no ordenamento autocrático anterior como tentativa de se burlar o vazio de competência legislativa das casas parlamentares naquela ordem constitucional. Tais projetos tinham por objeto precipuamente a matéria relativa à organização administrativa, então reservada ao Executivo, (...). Considerou-se que, na verdade, tais leis configurariam, por isso mesmo, um mero expediente de invasão pelo Legislativo de atividade tipicamente administrativa, constitucionalmente reservada ao Executivo. Daí porque 'o fato de a lei impugnada ser meramente autorizativa não lhe retirar a característica de inconstitucionalidade que a desqualifica pela raiz' (STF, Pleno, Repr. 686 - GB, in Revista da PGE, Vol. 16, pág.276f"

Cumpra lembrar que a iniciativa reservada é uma projeção específica do princípio da separação de poderes que, para manutenção do Estado Democrático de Direito, deve ser respeitada, sendo neste sentido a forma como tem se manifesta o Supremo Tribunal Federal, quando instado a fazê-lo:

"EMENTA: Atribuições de Órgãos Públicos - Representação por Inconstitucionalidade. Lei Estadual de iniciativa do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo a criar Fundação Assistencial. Lei nº 174, de 08.12.1977, do Estado do Rio de Janeiro. A teor do artigo 81, V; da Constituição Federal, compete, privativamente, ao Presidente da República, dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal, norma esta que, guardando vinculação ao princípio da harmonia e independência dos poderes, é aplicável aos Estados, por força do artigo 13, I, combinado com o artigo 10, VIII, letra "c", da mesma constituição. Fere a Lei nº 174/1977, também, o artigo 57, I e II, da Lei Maior, porque, da disciplina nela definida, resulta a previsão de despesa pública e criação de empregos no âmbito da Administração Indireta, sem iniciativa do Governador. Dizendo o artigo 57 referido com o processo legislativo, aplica-se aos Estados. "ut" artigo 13, III, da Constituição. Não afasta na espécie, o vício de inconstitucionalidade da Lei nº 174/1977 a circunstância de se conter, em seu artigo 1º, autorização ao Poder Executivo para criar a Fundação, porque, de outras disposições do diploma, decorre ao Governador o dever de adotar providências, em prazo estipulado, que o vinculam, por fim, ao procedimento próprio de criação da entidade, com inafastável despesa pública, a margem de sua iniciativa. O fato de ser autorizativa a lei não modifica o juízo de sua invalidade por falta de legítima iniciativa. Precedente, neste particular, do STF, na Representação nº 686-gb. Representação precedente, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei nº 174, de 08.12.1974, do Estado do Rio de Janeiro. (Rp-993/RJ - representação, Relator Ministro Néri da Silveira. DJ 08-10-82)." (Grifos inexistentes no original)



De outra banda, a Advocacia-Geral da União - manifestando-se em Ações Diretas de Inconstitucionalidade interpostas pelo Governo do Estado do Amapá - tem fortalecido a indicação de inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que tenha cunho autorizativo, em clara usurpação competencial do Poder Executivo, conforme abaixo:

Trecho da manifestação da Advocacia-Geral da União na ADI nº 4724/Amapá

(...) Ao fundamentar o voto condutor do acórdão lançado no julgamento da referida Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.569, o então Ministro Carlos Velloso acolheu a alegada afronta do artigo 61, § 1º, inciso 11, alíneas "a" e "e", da Constituição Federal, reconhecendo ser inconstitucional norma oriunda de iniciativa parlamentar que autoriza a criação de órgão público, justamente porque cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que veiculam tal matéria. É o que se colhe do trecho abaixo transcrito:

"Os artigos 6º, 8º e 9º, da Lei Estadual 13.155/2001 são ofensivos, também, ao princípio da iniciativa privativa do Chefe do Executivo: CF, art. 61, § 1º, inciso II, "a" e "e". É que, oriundo de iniciativa parlamentar, autoriza o art. 6º a criação de órgão público. certo que cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis sobre regime jurídico de servidores públicos e criação de órgãos da administração pública." (grifos apostos).

3) DA LESÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES

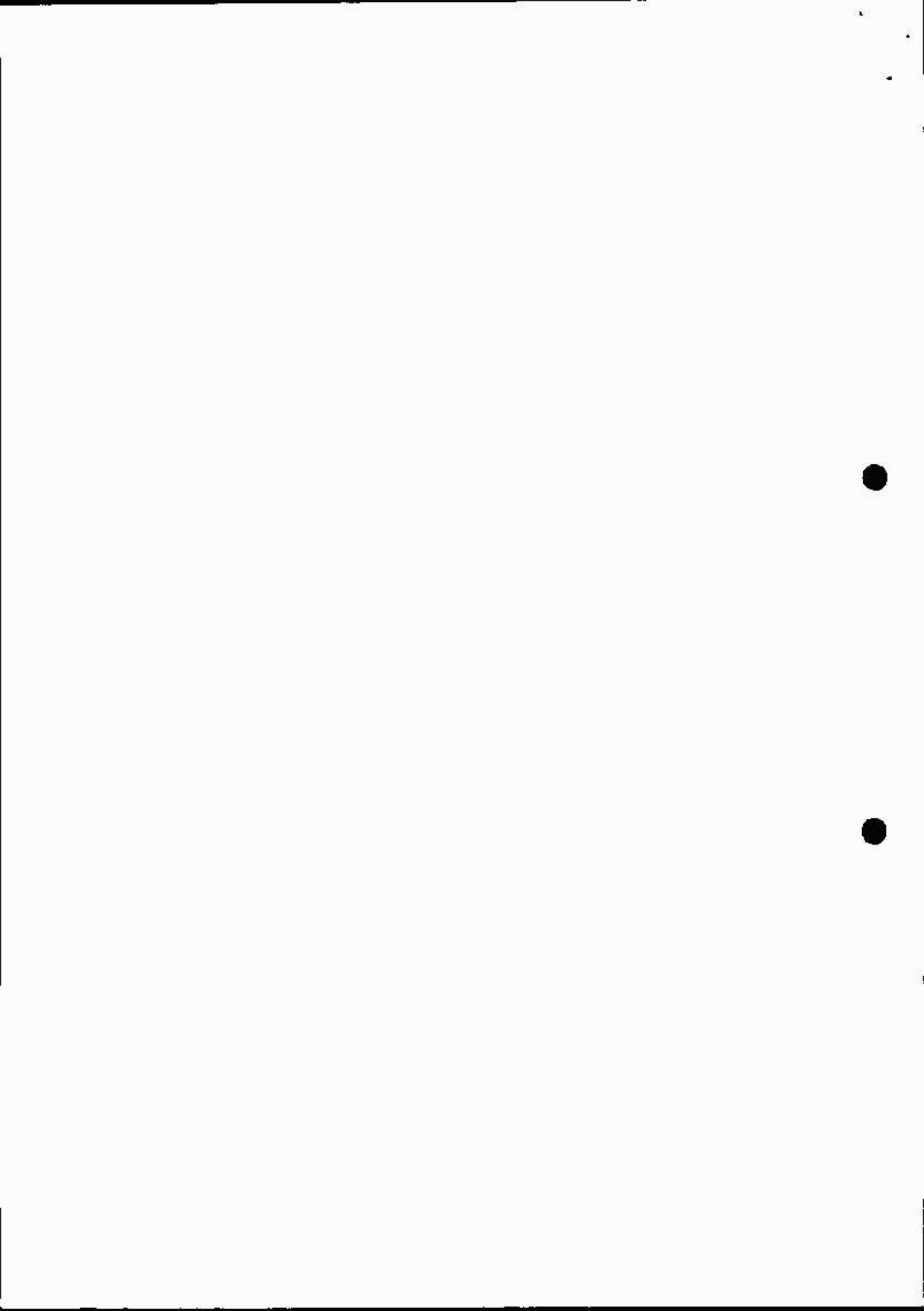
A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indisfarçável lesão ao princípio da Independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado.

O projeto afronta, ainda, afronta, de forma inadmissível o art. 177, inciso I, da Constituição Estadual, por inconstitucionalidade material.

Não se pode deixar de mencionar que, qualquer despesa da administração deve, necessariamente, estar prevista no orçamento anual, pelo menos, porque o princípio da anualidade é imperioso nas questões que envolvam matéria financeira, fundamentalmente despesas.

Entendo que o projeto acarreta lesão ao "princípio constitucional da Independência e harmonia entre os poderes", previsto, tanto no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, como, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal, sendo, pois, norma primária e fundamental da Democracia, agora com reforçada visão da Suprema Corte.

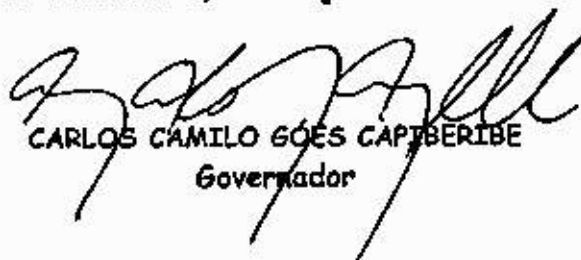
O Professor Uadi Lammêgo Bullos (Constituição Federal Anotada: 2003) comentando a natureza de existência da independência dos Poderes, leciona que: "A independência de que se refere este art. 2º delinea-se: pela investidura e permanência das pessoas num dos órgãos do governo, as quais, ao exercerem as atribuições que lhes foram conferidas, atuam num raio de competência próprio, sem a ingerência de outros órgãos, com total liberdade, organizando serviços e tomando decisões livremente, sem qualquer interferência alheia, mas permitindo colaboração quando a necessidade o exigir. Em última análise, a independência das funções do poder político, uno e indivisível,



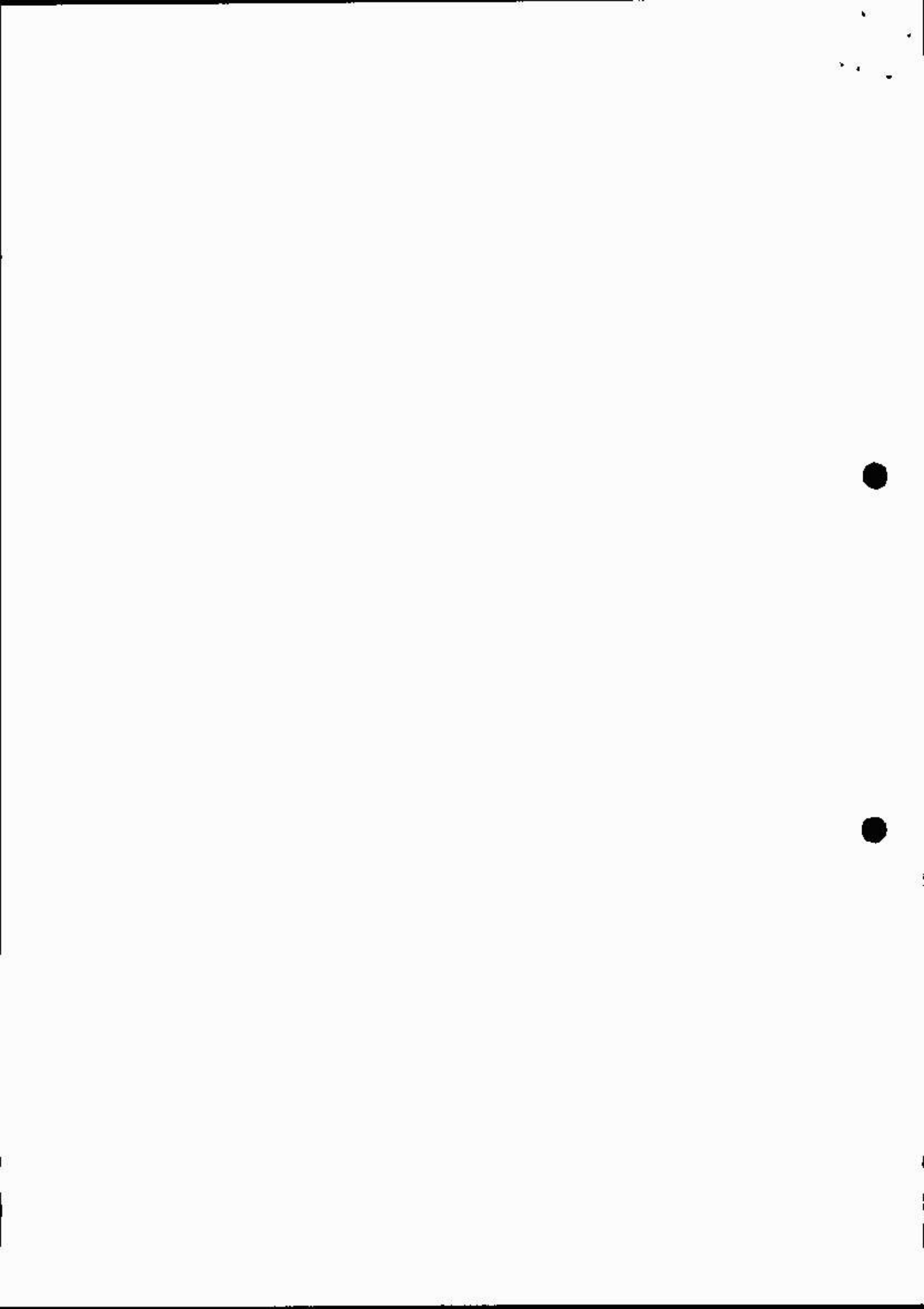
exterioriza-se pelo impedimento de uma função se sobrepor em relação à outra, admitidas as exceções participantes dos mecanismos de freio e contrapesos.”

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei que autoriza a criação da Agência Única de Prioridades no Estado do Amapá, com o objetivo de atender somente casos de prioridades como “idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades de atendimento prioritário”, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 06 de Junho de 2012



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador



Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
06 de Junho de 2012 - Quarta feira
Circulação: 06.06.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5242

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

VEVO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0082/11-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, no cumprimento do disposto no § 1º, do Art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, vetel totalmente o Projeto de Lei nº 0082/11-AL, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo, em consonância com as instituições brasileiras, a criar a Agência Única de Prioridades do Estado do Amapá e de outras providências, por inconstitucionalidade.

RAZÕES DO VETO:

Sem reconhecimento da louvável importância do objeto proposto, que trata de autorização para a criação da Agência Única de Prioridades do Estado do Amapá, com o objetivo de atender somente casos de prioridades como idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos em necessidade de atendimento prioritário.

Porém, por criação de inconstitucionalidade, tenho por dever vetar este projeto de lei, por afronta a preceitos da Constituição Federal e, também da Constituição do Estado do Amapá pois que de origem parlamentar, em assunto afeto somente ao Poder Executivo e, cujos argumentos técnico-jurídicos se preziam nos seguintes pontos:

1) DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA

O Projeto, como já mencionado, em razão da natureza parlamentar, adentra na organização e funcionamento da Administração estadual, prevista no Art. 119 inciso XXV da Constituição do Brasil.

Mesmo no campo da iniciativa de lei, há no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que: "São de iniciativa exclusiva do Governador do Estado as leis que dispõem sobre: (...) a organização e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado (...) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL."

É de atribuição do Governador do Estado o exercício da direção da Administração estadual, com manifestação pacífica pelo Supremo Tribunal Federal, assim:

"Competência privativa do Governador do Estado para exercer a direção da Administração Estadual - Compete, privativamente, ao Governador do Estado exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado e Jurisdição superior da Administração Estadual (CF, art. 84, II combinado com o art. 23, caput) Essa competência exclusiva inclui a programação financeira e a execução da despesa pública, não podendo o constituinte estadual dispor sobre tal matéria. Precedente: (STF - Pleno - Adm nº 1448-0/RJ - Medida cautelar - Rel. Min. Maurício Corrêa, Diário da Justiça, Seção 1, 7 ago. 1996, p. 25.778)."

Também, na Adm nº 1391-2/SP cujo Relator foi o Min. Celso de Mello, o STF assim decidiu:

"Competência privativa do Chefe do Executivo para matérias sobre direção e funcionamento da Administração Pública. A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública estadual matéria que se insere, por efeito de sua natureza mesma, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da CF, que consagra princípio fundamental intransmissível aos Estados-membros em tema de processo legislativo (STF - Pleno - Adm nº 1391-2/SP - Rel. Min. Celso de Mello, Diário da Justiça, Seção 1, 28 nov. 1997, p. 62.216)".

2) INCONSTITUCIONALIDADE DA "AUTORIZAÇÃO" NO PROJETO DE LEI.

Demonstrada está a ingerência do Poder Legislativo na esfera típica do Poder Executivo, extrapolando, o legislador, de sua competência legislativa. Na proposição em que o Parlamento edita normas que encerram condições a serem seguidas pela Administração, flagante esta o conseqüente ao Poder Executivo em adotar medidas as quais não passarem por seu juízo de conveniência e oportunidade, o cuja competência de instituição é sua, por destinação constitucional, estando o Poder Executivo a ser autorizado a fazer o que a de sua competência decidir.

A propósito das leis autorizativas, deve-se observar que o Decreto nº 4.176/2002, dispõe em seu artigo 10 que: "O projeto de lei não estabelecerá autorização legislativa para ou inconstitucional". A espécie de autorização de que trata este artigo 10 se direciona exatamente ao tipo onstativo no projeto de lei ora vetado, que tem iniciativa no Poder Legislativo, atuando no campo de competência do Poder Executivo, porque não encontra constitucionalidade prevista, sendo, assim, formalizado de forma arbitrária e injustificada, criada de inconstitucionalidade, conforme resta estabelecido por Mendelick de Carvalho Netto (A sanção no procedimento legislativo: 2000).



112, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá; art. 26, inciso V e 68, inciso II da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995, c/c os artigos 36, inciso II e 38 do Regimento Interno, à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Registrar o Ato concessivo de Pensão por morte, de natureza vitalícia, em favor de Joinete Damasceno Rodrigues Lopes, de em favor do menor Jonathan Rodrigues Lopes, de natureza temporária, respectivamente companheiro e filho do "de cujus" Senhor Artur da Silva Lopes, a razão de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiário do total remuneratório original, nos termos do que consta dos autos.

2. Recomendar que desta decisão faça-se ciência à Entidade de origem.
3. Arquivar o presente processo.

DECISÃO Nº. 037/2012-TCEAP
PROCESSO Nº. 001974/2010-TCE
ASSUNTO: REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE
PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
BENEFICIÁRIA: MARIA EDNA SOUZA DA SILVA.
RELATOR: Conselheira Substituta Tarzinha de Jesus Brito Botelho

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, diante das razões expostas no Voto do Relator, com fundamento no art. 112, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá; art. 26, inciso V e 68, inciso II da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995, c/c os artigos 36, inciso II e 38 do Regimento Interno, à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Registrar o Ato concessivo de Pensão por morte, de natureza vitalícia, em favor da Maria Edna Souza da Silva, cônjuge do "de cujus" Senhor Otaciano Barros Nogueira da Silva, a razão de 100% (cem por cento), nos termos do que consta dos autos.
2. Recomendar que desta decisão faça-se ciência à Entidade de origem.
3. Arquivar o presente processo.

DECISÃO Nº. 038/2012-TCEAP
PROCESSO Nº. 002284/2010-TCE
ASSUNTO: REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE
PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
BENEFICIÁRIOS: LAÉRCIO PICANÇO DA SILVA e ALLAN VICTOR SILVA DA SILVA.
RELATOR: Conselheira Substituta Tarzinha de Jesus Brito Botelho

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, diante das razões expostas no Voto do Relator, com fundamento no art. 112, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá; art. 26, inciso V e 68, inciso II da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995, c/c os artigos 36, inciso II e 38 do Regimento Interno, à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Registrar o Ato concessivo de Pensão por morte, de natureza vitalícia, em favor de Laércio Picanço da Silva, e em favor do menor Allan Victor Silva da Silva, de natureza temporária, respectivamente companheiro e filho do "de cujus" Senhora Edemilza Vaz da Silva, a razão de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiário do total remuneratório original, nos termos do que consta dos autos.
2. Recomendar que desta decisão faça-se ciência à Entidade de origem.
3. Arquivar o presente processo.

DECISÃO Nº. 039/2012-TCEAP
PROCESSO Nº. 004459/2011-TCE
ASSUNTO: REGISTRO DO ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE
PROCEDÊNCIA: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
BENEFICIÁRIOS: BRÊNDO BENEDITO DA SILVA COUTINHO e BRUNO DA SILVA COUTINHO.
RELATOR: Conselheira Substituta Tarzinha de Jesus Brito Botelho

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, diante das razões expostas no Voto do Relator, com fundamento no art. 112, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá; art. 26, inciso V e 68, inciso II da Lei Complementar nº 010, de 20 de setembro de 1995, c/c os artigos 36, inciso II e 38 do Regimento Interno, à unanimidade dos Conselheiros, DECIDE:

1. Registrar o Ato concessivo de Pensão por morte, de natureza temporária, em favor dos menores Brênndo Benedito da Silva Coutinho e Bruno da Silva Coutinho, filhos do "de cujus" Senhor Albino Norberto Dias Coutinho, a razão de 50% (cinquenta por cento), para cada beneficiário do total remuneratório original, nos termos do que consta dos autos.

2. Recomendar que desta decisão faça-se ciência à Entidade de origem.
3. Arquivar o presente processo.

Participaram da Sessão os Conselheiros: Maria Elizabeth Cavalcanti de Azevedo Picanço - Presidente, Ricardo Soares Pereira da Souza - 2º Vice-Presidente, Tarzinha de Jesus Brito Botelho, Antônio Wanderley Colares Távora, José Marcelo de Santana Neto, Pedro Aurélio Penha Tavares, Lújval da Silva Alves, e o Procurador-Geral do Contas, Reginaldo Parnow Ennes.

Selas Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá-AP, 21ª Sessão Ordinária realizada em 08 de maio de 2012.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

AUDIÊNCIA Nº: 0064/2012-86GER/TCE
PROCESSO Nº: 004455/2001-TCE
ENTIDADE: AMPREV-AMAPÁ PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA DO SERV. JORGE GOMES DE SOUZA, PROC. Nº 04403/1999.
RESPONSÁVEL: JORGE GOMES DE SOUZA
RELATORIA: CONSELHEIRO(A) JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO (OAB003-CONVOCADO)

Consoante determinações do(a) Excelentíssimo(a) Conselheiro(a) JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO (OAB003-CONVOCADO), Relator(a) do Processo nº 004455/2001-TCE, nos termos do disposto nos artigos 37, 38 e 47 da Lei Complementar nº 0010, de 20.09.95, c/c os artigos 122, § 2º e 123 do Regimento Interno deste Tribunal, REQUEIRO ao(a) Senhor(a) JORGE GOMES DE SOUZA, para que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, Razões de Justificativas que se fizerem necessárias, inclusive com apresentação da documentação comprobatória para o saneamento das impropriedades e/ou irregularidades evidenciadas no(a) COTA Nº 006/2011 e RELATORIO Nº 009/2011.

SECRETARIA GERAL, em Macapá(AP), 4 de Junho de 2012.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

Assembleia Legislativa do Estado
Dep. Moisés Souza

PORTARIA Nº 2948/2012-AL

O Presidente de Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

RESOLVE

I - Nomear os Parlamentares, Deputado (A) AMANAJÉS - PPS, Deputado OCTAVIO GATO - PTL, Deputado RAIMUNDA BERRÃO - PSD, Deputado VALDEMO VIEIRA - PPS e Deputado ZILTON NIKES - PT, para compor a Comissão Parlamentar de Inquirição - CPI conforme requerimento nº 1112/12-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza.

II - A Comissão Parlamentar de Inquirição - CPI deverá apurar a situação dos Termos de Ajustamento de Crédito assinados pelo Município Público do Estado do Amapá e as empresas MINA AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA e ANJO FERRÕES AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA, pelos danos ambientais causados durante o processo de exploração de minério de ferro no Estado, promover investigação em toda a documentação relativa a concessão de licença prévia dos proprietários e promotores de JUIÇA referente às concessões de 2004 e 2012; localizar a documentação relativa aos concessões de licença prévia e demais atos e procedimentos de licitação relativos aos concessões de 2004 e 2012; localizar documentação de despesas realizadas para os membros do Município Público relativos aos concessões de 2004 e 2012, com nomes, valores e especificações técnicas, licitação, contratos, custos, comissões, inclusive seus detalhamentos relativos aos concessões de 2004 e 2012; localizar a concessão dos bancos licitacionários referidos nos três últimos concessões, bem como lista de aprovações, licitação, contratos, especificações técnicas e Protocolo Ambiental de Equivalência - PAE e seus beneficiários, assim como a lista dos proprietários que foram autorizados a explorar o minério de ferro durante o processo de concessão de licença prévia.

III - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o cumprimento das tarefas acima.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 29 de maio de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 2946/2012-AL

O Presidente de Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE

I - Tornar posse facultativa o de 08 de junho de 2012, em virtude do feriado de quinquagésima (07 de junho), devido o dia Corpus Christi.

II - Revogem-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Macapá - AP, 04 de junho de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 2947/2012-AL

O Presidente de Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE

I - Exonerar a pedido, SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA, do cargo de Promotor em Comissão de Subsecretário das Comissões Técnicas COSL-2, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2012.

II - Revogem-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Macapá - AP, 04 de junho de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 2948/2012-AL

O Presidente de Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE

I - Nomear, ALINE FERREIRA DE SENA JUCA, para ocupar o cargo de Promotor em Comissão de Subsecretário das Comissões Técnicas COSL-2, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2012.

II - Revogem-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Macapá - AP, 04 de junho de 2012.

Deputado MOISÉS SOUZA
Presidente

Publicações Diversas

MANUEL LUIZ FERRERA DA SILVA - CNPJ: 12.501.788/0001-92 Toma público que recebeu do IMAP, a Licença de Operação (LO) para atividade fabricação de móveis em madeira e outros artigos de carpintaria, localizada na Rua Machado de Assis 506 Bairro área Comer. I Município de Santana-AP.

Polo Norte Neologização LIIII I I I
Toma público que recebeu do IMAP a licença de OPERAÇÃO, para instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, refrigeração e refrigeração. À Rod. Salvador Dantas, 2147 Bairro dos Remédios Santana-AP. Não foi observado o estudo de impacto Ambiental.

CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS -
EPP
Processo nº. 4.004.307/2010-IMAP
CNPJ nº 07.877.010/0003-10

Toma público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0301/2012 para atividade de comércio de combustíveis para veículos automotores e óleo lubrificante no município de Macapá - Amapá, período 2012/2013.



Entendo que o preceito expresso incide no princípio constitucional de independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º da Constituição do Estado, entre, principalmente, no artigo 2º da Constituição Federal sendo, pois, norma primária e fundamento da Democracia. Agiro com referência à Suprema Corte

O Presidente Mano Lamego Barros (Constituinte Federal Acreditado) decidiu considerando o natureza de existência da Independência dos Poderes, tendo em vista a independência de que se refere este art. 2º visamos a parte da Constituição que refere aos poderes não dos órgãos do Poder Judiciário, mas sim dos Poderes que lhes foram conferidos, a saber: o Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com suas respectivas atribuições, sendo que a independência refere-se à atuação de cada um desses Poderes, não se tratando de uma dependência de um órgão em relação ao outro, mas sim de uma participação dos Poderes na atuação do Estado.

Assim, as razões pelas quais voto totalmente a favor de que a competência para as Agências Unidas de Atividades do Estado do Amapá, com o objetivo de atender somente casos de prioridades como "doenças graves, doenças crônicas, deficiência ou acompanhamento de crianças de até 6 anos, doenças degenerativas e necessidades de atendimento prioritário" para o atendimento de Vossa Excellência e aos demais Deputados que tiverem essa Assembleia Legislativa no Estado.

Palácio do Setentário, 06 de junho de 2012

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 2174 DE 06 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade de estender, ampliar e potencializar o atendimento à população nos diversos municípios do Estado, objeto do programa de expansão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Pedro Branca do Amapari", subordinada ao Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC/SUPERFACIL, com objetivo de prestar apoio à gestão de atendimento dos SIAC's do interior.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2012.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 02 (duas) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o

Deputado Vera e D1 (uma), em nível de CDS-1, para o Gerente de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 06 de junho de 2012

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2176 DE 06 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade de estender, ampliar e potencializar o atendimento à população nos diversos municípios do Estado, objeto do programa de expansão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene", subordinada ao Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL, com objetivo de prestar apoio à gestão de atendimento dos SIAC's do interior.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/2012.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 02 (duas) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Gerente Geral e 01 (uma), em nível de CDS-1, para o Gerente de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá, 06 de junho de 2012

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2176 DE 06 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade de estender, ampliar e potencializar o atendimento à população nos diversos municípios do Estado, objeto do programa de expansão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão,

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor
Eurivaldo José Pastoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Lella Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazare Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficial
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 28cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	1 MESES	3 MESES	12 MESES
01	ASSINATURA FÍSICA	R\$ 75,00	R\$ 160,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA DIGITAL	R\$ 225,00	R\$ 480,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 6,00
Exemplar Atravado	R\$ 6,00
Centímetros Composto em Livro Padronizado	R\$ 5,20
Centímetros para Compor	R\$ 5,00
Página Exclusiva	R\$ 400,00
Programa de Comentários	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0082/12-SELEG/AL

Macapá-AP,
13 de Junho de 2012


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Assunto:	Autor
Mensagem	0027/12-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0082/11-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que autoriza o Poder Executivo em consonância com as instituições bancárias a criar a Agência Única de Prioridades no âmbito do Estado do Amapá.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD: Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

NESTA

